



**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025
MINUTA DO EDITAL**

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES/RJ, por meio da Secretaria de Turismo, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, com sede na Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, na qualidade de CONTRATANTE, torna público que, devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, Administrador, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no **processo administrativo n.º 3557/2025**, que fará realizar, no dia **13 de maio de 2025 às 09:00 horas**, pelo horário de Brasília-DF, no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368, de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

1.2. DA SESSÃO PÚBLICA

1.2.1. A sessão pública será realizada no Sistema COMPRAS BR, pelo sítio www.comprasbr.com.br.

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Limite para o credenciamento	13	05	2025	08:59
Limite para o recebimento da proposta	13	05	2025	08:59
Data da realização do Pregão	13	05	2025	09:00
Critério de Julgamento	Menor preço por lote			
Prazo para Impugnação/Esclarecimento	Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada			
Data da publicação	20/04/2025			

1.3. Eventuais modificações no edital implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

2- DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, por irregularidade na aplicação de Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente pelo email dilicon@patydoalferes.rj.gov.br.

2.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.



2.3. O agente de contratação, auxiliado do setor técnico responsável pela elaboração do edital e seus anexos, decidirá sobre a impugnação do certame.

2.4. Acolhida a impugnação do certame, será designada nova data para sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3- DO OBJETO

3.1. O Objeto do presente certame é a provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: ESTRUTURAS; BANHEIROS QUÍMICOS / CONTEINER; GERADORES / CLIMATIZADORES E CARRO / MOTO DE SOM, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme especificações constantes no Termo de Referência bem como as planilhas em anexos a este (anexo IX).

3.2. As especificações dos itens de cada lote são os que constam do Termo de Referência e seus respectivos anexos (anexo IX), Planilha de Valores (anexo X), Proposta (anexo XI), todos acompanhantes deste edital.

4- DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

4.1. O prazo para execução dos serviços será determinado de acordo com a programação e alinhamento dos cronogramas para os devidos eventos assim realizados pelas secretarias demandantes, prazo mínimo de 24 **(vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **bem como as planilhas em anexos a este** (anexo IX).

4.2. Comunicar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedam o prazo de vencimento da data final para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a finalização dos serviços.

4.3. O objeto do contrato deverá ser entregue no local pré-determinado para realização dos eventos, pelas secretarias responsáveis, **no horário entre 7h e 16h, em dia útil e/ou final de semana, de acordo com a demanda informada e acordada entre Contratante e contratada.**

5 – DA GARANTIA

5.1. A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos itens contratados, fazendo com que os equipamentos solicitados atendam aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando equipe técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir. Os serviços devem ter uma garantia mínima de **30 (trinta) dias**.

5.2. A CONTRATADA deve realizar a **imediata** troca dos equipamentos, com as mesmas especificações anteriores, quando qualquer um ou mais componentes vierem a apresentar



problemas e/ou estiverem danificados, podendo assim levar algum risco à população e aos colaboradores que estejam manuseando ao realizarem a montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como demais condições constantes no Termo de Referência e **planilhas em anexos a este** (anexo IX).

6- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E DO VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se o valor total em R\$ 4.498.998,35 (quatro milhões quatrocentos e noventa e oito mil novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).

6.2. A dotação orçamentária será informada pela Secretaria Requisitante no momento oportuno da contratação.

7- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e atender todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br.

7.2. Não poderão participar deste pregão:

7.2.1. Impedidos de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Paty do Alferes/RJ, nos termos do art. 156, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.2. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

7.2.3. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

7.2.4. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.2.5. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.2.6. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.2.7. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



7.2.8. Pessoa física ou jurídica que, nos 05 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

8- DO CREDENCIAMENTO

8.1. Para participar do pregão o licitante deverá se credenciar até o horário fixado no tópico 1.2.1 deste edital no Sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" através do site www.comprasbr.com.br.

8.1.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível para acesso ao sistema eletrônico.

8.1.2. O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8.2. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Paty do Alferes/RJ, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9- DO ENVIO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, contendo marca do produto, valor unitário e valor total, do item e demais informações necessárias, até o horário previsto no item 1.2.1.

9.2. A proposta de preços deverá ser formulada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico.

9.3. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.

9.4. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.5. O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

9.6. A cotação de preços englobará todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



10- DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste edital, no Site www.comprasbr.com.br.

10.2. Ocorrendo Ponto Facultativo ou outro fato superveniente de caráter público, que impeçam a realização deste certame na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.3. Durante a sessão pública, a comunicação entre o agente de contratação e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

10.4. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou por estar desconectado do sistema, inclusive quanto ao não encaminhamento de documento afeto à proposta.

11- DA FORMULAÇÃO E ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES

11.1. Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

11.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta consta na Plataforma de Compras BR.

11.3. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

11.4. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último ofertado por ele próprio e registrado no sistema eletrônico, respeitado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances (caso informado), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta.

11.5. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO".

11.6. No caso de desconexão com o Agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances, retornando o Agente de contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.7. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos a Sessão do Pregão Eletrônico poderá ser suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos



participantes.

11.8. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

12- DO BENEFÍCIO ÀS ME/EPP

12.1. A obtenção de benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar n. 123/2006 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite juntamente para fins de habilitação.

12.1.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte apta a usufruir dos benefícios e se houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, se procederá da forma indicada abaixo.

12.1.2. Havendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar proposta de preço inferior àquela vencedora do certame no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento da fase de lances, sob pena de preclusão;

b) caso a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se apresente neste caso, abdique desse direito ou não venha a ser contratada, serão convocadas, na ordem classificatória, as demais que se enquadrem na mesma hipótese, para o exercício de igual direito;

c) na situação de empate na forma antes prevista, inexistindo oferta de lances e existindo equivalência nos valores apresentados por mais de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, o sistema identificará aquela que primeiro inseriu sua proposta, de modo a possibilitar que esta usufrua da prerrogativa de apresentar oferta inferior à melhor classificada.

12.2. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias o Agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do menor preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.3. As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

12.4. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e Trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 05 (cinco)



dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

12.5. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.6. Fica estendido os benefícios às cooperativas.

13- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA NEGOCIAÇÃO

13.1. O julgamento obedecerá ao critério de menor preço por lote.

13.2. Definido o resultado do julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

13.3. A negociação a que se refere o caput deste artigo deverá ser feita com os demais licitantes classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

13.4. Se a proposta/lance de menor preço for superior à do orçamento estimativo e se houver indícios de que se encontra dentro dos valores praticados no mercado, excepcionalmente o agente de contratação poderá suspender a sessão pública do pregão para a realização de nova pesquisa de mercado.

13.5. A nova pesquisa de mercado será submetida ao pregoeiro, o qual decidirá fundamentadamente em:

13.5.1. Retornar à sessão mantendo-se incólumes os atos praticados, se considerar que a nova pesquisa de preços não destoou dos valores anteriormente informados na pesquisa de preços, mantendo a recusa das propostas; ou

13.5.2. Submeter o resultado da pesquisa à Autoridade Competente para que este decida sobre a possibilidade de aceitação de proposta(s) com base na nova pesquisa de preços efetuada, se considerar que, de fato, houve elevação superveniente dos preços.

13.6. Obtida a autorização tratada no subitem anterior, o agente de contratação retornará à sessão pública para efetuar nova negociação com o licitante mais bem classificado.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima do estimativo, considerando a nova pesquisa de mercado constante no tópico 12.4, caso seja realizada.

14- DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

14.1. Encerrada a etapa competitiva de lances, exercido o direito de preferência e concluída a negociação, o agente de contratação iniciará os procedimentos necessários à aceitabilidade da proposta de melhor preço e verificará a conformidade da marca e modelo informados com as exigências contidas neste edital e a compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado para a contratação.



14.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às demais condições estabelecidas neste edital e anexos.

14.3. A verificação de conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

14.4. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes, e, ao final, será assinada pelo agente de contratação e demais membros da Comissão.

14.5. A critério do agente de contratação, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

15- DA HABILITAÇÃO

15.1. Os licitantes deverão apresentar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, os seguintes documentos de habilitação:

15.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

15.1.1.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.

h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.



15.1.1.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

15.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

15.1.2.1. Para fins de comprovação da qualificação técnica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Entende-se por pertinente e compatível o serviço de realização, coordenação, produção, montagem e desmontagem de infraestruturas para eventos internos ou externos, incluindo a elaboração de projeto, supervisão, abastecimento, suporte e organização de evento(s), em **conformidade com a Lei nº 14.133/2021**.
- b) Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com ramo de atividade ou objeto para engenharia civil, elétrica e mecânica, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante, para os itens I e II.
- c) Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, a mesma deverá possuir visto no CREA/RJ.
- d) Comprovar possuir profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, com certidão de registro junto ao CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, para os itens I e II.
- e) A Comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos de nível superior acima integram o quadro da Licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado; Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada; Contrato de prestação de serviços. **A exigência se dará na assinatura do contrato.**



- f) Comprovar que possui Técnico Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico. O vínculo do profissional ao quadro da empresa se dará mediante a apresentação de: Contrato Social se sócio da empresa; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos, para os lotes I e II. **A exigência se dará na assinatura do contrato.**
- g) A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades dos eventos.
- h) O prazo de montagem e desmontagem serão definidos por cada secretaria responsável junto ao licitante vencedor, através de um alinhamento de cronograma e prazo de acordo com a necessidade de cada evento.
- i) Nos preços estabelecidos pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos da execução do serviço.

15.1.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

15.1.3.1. Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;



c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT;

f) Apresentação de Certidões negativas do Cadastro Nacional de Empresas Privadas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) – Certidão negativa correccional – Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

g) Balanço patrimonial para os lotes I e II, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado de suas notas explicativas, devendo apresentar:

g.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do ativo circulante com o realizável a longo prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

ILG = -----

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE

Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo.

g.2) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

g.3) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

g.4) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;



g.5) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

g.6) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 69, inc. II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

h) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.

15.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR:

15.1.4.1. Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho (modelo anexo);

15.1.4.2. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos, desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (modelo anexo);

15.1.4.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (modelo anexo);

15.1.4.4. Declarações de Inexistência de Penalidade e de Requisitos de Habilitação (modelo anexo);

15.1.4.5. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas (modelo anexo);

15.1.4.6. Em relação às microempresas e às empresas de pequeno porte, declaração de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021 (modelo anexo).

15.1.4.7. A Licitante deverá comprovar que possui profissionais detentores das NR 05, NR 06, NR 10, NR 11, NR12 e NR 35, apresentando seus certificados e vínculo ao quadro da empresa, mediante: Contrato Social se o sócio for detentor das NRs; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços registrado em cartório de registro de títulos (preferencialmente). **Documentos**



requeridos para a celebração do contrato.

15.2. A empresa vencedora do certame terá o prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, prorrogável por igual período, à critério da Administração, para anexar ao site www.comprasbr.com.br a proposta realinhada sob pena de desclassificação.

15.3. O Agente de Contratação poderá pedir, a apresentação do original dos documentos ou declaração de autenticidade por advogado para conferência de autenticidade das cópias. Não serão aceitas certidões com validade expirada.

15.3.1. Neste caso os documentos deverão ser enviados para a sede do Município, no seguinte endereço: Rua Coronel Manoel Bernardes, nº 157, 3º andar, sala 316 – Centro – Paty do Alferes – RJ – CEP: 26.950-000, no prazo de até 04 (quatro) dias úteis, prorrogável por igual prazo à critério da Administração.

16- DOS RECURSOS

16.1. Caberá recurso em face de:

- 16.1.1 julgamento das propostas;
- 16.1.2 ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- 16.1.3 anulação ou revogação da licitação.

16.2. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:

16.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 03 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;

16.2.2. A apreciação se dará em fase única.

16.2.3. Declarado o vencedor, o agente de contratação abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.

16.2.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o agente de contratação a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

16.2.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.

16.2.6. O agente de contratação examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.

16.2.7. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



16.2.8. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

16.2.9. O recurso será dirigido ao Agente de contratação que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.2.10. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado a autoridade superior que irá adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.2. Uma vez o licitante vencedor convocado, por escrito, para assinatura da Ata e/ou Contrato, o mesmo deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, podendo ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período a critério da administração, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.3. Deixando o adjudicatário de assinar a Ata e/ou contrato no prazo estabelecido, poderá o agente de contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar e negociar as ofertas subsequentes, bem como a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições propostas pelo licitante vencedor.

17.4. Por ocasião da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da nota de empenho, será verificado se o adjudicatário mantém as condições de habilitação.

18- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. É vedado à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;

18.2. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 01 (um) ano, a partir da publicação, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

18.3. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.



18.4. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.5. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

I- Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

II- A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

18.5.1. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador Observará o disposto no art.27, do Decreto nº 8.368/2024, com atualização do preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados no mercado.

18.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I- descumprir as condições da ata de registro de preços;

II- não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III- não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV- sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

18.6.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput será formalizado por despacho fundamentado, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.7. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I- por razão de interesse público; ou

II- a pedido do fornecedor.

18.8. Poderá ocorrer o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação.

19- DO INSTRUMENTO CONTRATUAL



19.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

19.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

20- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

20.1. O CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a CONTRATADA fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

20.3. Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

20.4. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

20.5. Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa do CONTRATANTE, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

21- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

21.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;



- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846 de 1º de agosto de 2013.

21.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.3. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa a ser calculada entre 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas do subitem 21.1, consoante ao art. 156, § 3º da Lei nº 14.133/21;
- c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos do subitem 21.1 letras b, c, d, e, f, g, deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos do subitem 21.1 letras h, i, j, k, l, bem como nas infrações do subitem 21.1 letras b até g que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

21.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 21.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 21.6. A aplicação das sanções previstas neste Edital, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 21.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 21.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente no Decreto Municipal nº 5751/2019.

22- DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até **01 (um) dia útil** após a entrega dos equipamentos;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

23- DA SUBCONTRATAÇÃO

23.1 Na entrega do objeto, e sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, o contratado poderá subcontratar partes do serviço ou do fornecimento até o limite autorizado, em cada caso, pela Administração.

§ 1º A subcontratação, quando autorizada, deverá constar no Termo de Referência, e estabelecidos o limite e condições para o ato.

§ 2º O contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

§ 3º Será vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.



24 – DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

24.1. O CONTRATANTE, por meio da secretaria requisitante, efetuará a fiscalização e a gestão do fornecimento a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que julgar conveniente, informações do seu andamento, a mesma deverá prestar os esclarecimentos e comunicar ao CONTRATANTE quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possa prejudicar o bom andamento do contrato ou resultado final do fornecimento.

24.2. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar e exigir a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

24.3. A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em relação a execução do contrato, e não excluirá e nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo CONTRATANTE.

24.4. Demais condições de fiscalização e gestão do contrato estão descritas no Termo de Referência.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Compete à autoridade superior anular este pregão por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

25.2. A anulação do pregão induz à da ata de registro de preços.

25.3. Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.4. É facultado ao agente de contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, sendo vedada, ressalvados os casos previstos neste edital, a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.5. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

25.6. Em caso de divergência entre normas infralegais e as contidas neste edital, prevalecerão as últimas.

25.7. Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Paty do Alferes/RJ.



25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, será excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, e serão considerados os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9. Só se iniciam e vencem os prazos referidos nesta licitação em dia de expediente no Município de Paty do Alferes/RJ, portanto serão prorrogados até o próximo dia útil os prazos que vencerem durante o recesso.

25.10. Durante a vigência da ata de registro de preços, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

25.11. Acompanham este edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo de Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes;

ANEXO II – Modelo de Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil;

ANEXO III – Modelo de Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos;

ANEXO IV – Modelo de Declarações de inexistência de penalidade e de requisitos de habilitação;

ANEXO V – Modelo de Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social;

ANEXO VI – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

ANEXO VII – Ata de Registro de Preços;

ANEXO VIII – Contrato;

ANEXO IX – Termo de Referência;

ANEXO X – Planilha de Valores;

ANEXO XI – Proposta Detalhe.

25.12. No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, ela será remarcada para prosseguimento dos trabalhos, para o próximo dia útil.

25.13. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.14. Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, com o auxílio do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio.

25.15. A Secretaria de Turismo será o Órgão Gerenciador.

25.16. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

25.17. Devem ser observadas as regras de remanejamento de quantidades.



26- DO FORO

26.1. O foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Paty do Alferes, 28 de abril de 2025.

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

**DECLARAÇÃO DE NÃO CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS JUNTO À
FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 016/2025, Processo Administrativo de n.º 3557/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA INFANTIL (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao art. 68 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 016/2025, Processo Administrativo de n.º 3557/2025.

Paty do Alferes, de de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

DECLARAÇÃO DE QUE SUAS PROPOSTAS ECONÔMICAS COMPREENDEM A INTEGRALIDADE DOS CUSTOS (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penalidades da lei e sob pena de desclassificação que, suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do § 1º, do inciso IV, do Art. 63, da Lei nº 14.133, de 2021 e em outras normas específicas.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 016/2025, Processo Administrativo de n.º 3557/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

**DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE E DE REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO (MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de inexistências de penalidades e que cumpre todos os requisitos habilitatórios solicitados deste pregão eletrônico.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 016/2025, Processo Administrativo de n.º 3557/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

**DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA
PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL
(MODELO)**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA, em atendimento ao item 15.1.4.5 do EDITAL e para todos os fins legais, e em especial em atendimento ao art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 016/2025, Processo Administrativo de n.º 3557/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VI

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2025

DECLARAÇÃO DE ME OU EPP (MODELO)

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal, _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme artigo quarto, parágrafo segundo da Lei 14133/2021.

Esta DECLARAÇÃO é parte integrante na fase "HABILITAÇÃO", conforme exigência do Edital de Pregão n.º 016/2025, Processo Administrativo de n.º 3557/2025.

Paty do Alferes, de _____ de 2025.

Assinatura do representante legal

Observação:

1 - esta carta deverá ser confeccionada em papel timbrado da empresa, ou devidamente identificada com o carimbo do CNPJ da mesma.



ANEXO VII

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 016/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos _____ do ano de dois mil e vinte e cinco, o MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 – Centro - Paty do Alferes/RJ, CNPJ 31.844.889.0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, n.º 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, na forma do disposto no processo administrativo n.º 3557/2025 ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, e a empresa _____, situada na _____ n.º _____, Bairro _____, Cidade _____ CEP: _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, daqui por diante denominada FORNECEDORA, representada neste ato pelo Sr. _____, cédula de identidade n.º _____ /__, CPF: _____, lavram a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal n.º 8.368 de 23 de janeiro de 2024, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no instrumento convocatório, aplicando-se a este instrumento suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto da presente Ata de Registro de Preços é a Provável **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: ESTRUTURAS; BANHEIROS QUÍMICOS / CONTEINER; GERADORES / CLIMATIZADORES E CARRO / MOTO DE SOM, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência bem como as planilhas em anexos a este (anexo IX do edital).

As especificações dos itens de cada lote são os que constam do Termo de Referência e seus respectivos anexos (anexo IX), Planilha de Valores (anexo X), Proposta (anexo XI), todos acompanhantes deste edital.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços é documento vinculativo, de caráter obrigacional, com efeito de compromisso de fornecimento, para futura contratação, nos termos e especificações definidas no Termo de Referência (anexo IX do edital) e na Proposta de Preços.

Parágrafo primeiro: A contratação com o fornecedor registrado não é obrigatória e será realizada de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante e de acordo com o



quantitativo indicado na cláusula quarta.

Parágrafo segundo: a lavratura desta Ata de Registro de Preços não obriga a contratação do(s) item(s) registrado(s), facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

Parágrafo terceiro: a Ata de Registro de Preços, com a indicação do preço registrado e dos fornecedores, será divulgada no Diário Oficial do Município e ficará disponibilizada durante a sua vigência.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

O **ÓRGÃO GERENCIADOR** desta Ata de Registro de Preços é a Secretaria de Turismo do Município de Paty do Alferes/RJ.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidade do Estado e Município (s), que não tenha (m) participado do certame licitatório, ora denominado (s) **ÓRGÃO (S) ADERENTE (S)**.

CLÁUSULA QUARTA: DO QUANTITATIVO

O quantitativo decorrente da contratação pelos **ÓRGÃOS ADERENTES** não ultrapassará, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item da ata de registro de preços e nem poderá exceder, por **ÓRGÃO ADERENTE**, a 50% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório, registrados na Ata de Registro de Preços para o **ÓRGÃO GERENCIADOR E PARA ÓRGÃOS PARTICIPANTES**.

Parágrafo primeiro: O quantitativo do(s) item(s) indicado(s) no Termo de Referência (anexo IX do Edital) é (são) meramente estimativo(s) e não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo segundo: é vedada a realização de acréscimos nos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA: DO REMANEJAMENTO INTERNO

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços.

Parágrafo primeiro: O remanejamento de que trata o caput somente será feito:

- I - entre os órgãos participantes; ou
- II - de órgão participante para órgão não participante.

Parágrafo segundo: O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende



contratar será considerado participante para fins do remanejamento de que trata o caput.

Parágrafo terceiro: Na hipótese de remanejamento de órgão participante para órgão não participante, serão observados os limites previstos na cláusula quarta.

Parágrafo quarto: Para fins do disposto no caput, competirá ao órgão gerenciador autorizar remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que sofrer redução dos quantitativos informados.

Parágrafo quinto: Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão gerenciador, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no parágrafo segundo, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA SEXTA: DO CADASTRO RESERVA

Definido o vencedor da licitação, a Secretaria Requisitante negociará com os demais, na ordem de classificação, visando a redução da proposta para valores iguais ao do vencedor da licitação.

Parágrafo primeiro: A Ata de Registro de Preços contará com cadastro reserva em anexo, na ordem de classificação, dos participantes que aceitarem igualar a oferta do primeiro colocado e daqueles que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo segundo: O cadastro reserva de que trata o parágrafo primeiro será utilizado em caso de impossibilidade de atendimento pelo vencedor da licitação ou signatário da ata.

Parágrafo terceiro: Em caso de necessidade de utilização do cadastro reserva, a análise de amostras e habilitação das empresas nele constantes será feita quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será determinado de acordo com a programação e alinhamento dos cronogramas para os devidos eventos assim realizados pelas secretarias demandantes, prazo mínimo de 24 **(vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **bem como as planilhas em anexos a este** (anexo IX).

Parágrafo primeiro: Comunicar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedam o prazo de vencimento da data final para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a finalização dos serviços.

Parágrafo segundo: O objeto do contrato deverá ser entregue no local pré-determinado para

Rua Coronel Manoel Bernardes, n.º 157 - Paty do Alferes - RJ - CEP: 26.950.00
Telefax: (24) - 2485.1234 - Ramal 2097 - e-mail: dilicon@patydoalferes.rj.gov.br



realização dos eventos, pelas secretarias responsáveis, **no horário entre 7h e 16h, em dia útil e/ou final de semana, de acordo com a demanda informada e acordada entre Contratante e contratada.**

Parágrafo terceiro: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

Parágrafo quarto: O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos itens contratados, fazendo com que os equipamentos solicitados atendam aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando equipe técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir. Os serviços devem ter uma garantia mínima de **30 (trinta) dias**.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA deve realizar a **imediata** troca dos equipamentos, com as mesmas especificações anteriores, quando qualquer um ou mais componentes vierem a apresentar problemas e/ou estiverem danificados, podendo assim levar algum risco à população e aos colaboradores que estejam manuseando ao realizarem a montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como demais condições constantes no Termo de Referência e **planilhas em anexos a este** (anexo IX).

CLÁUSULA NONA: DO PREÇO

O preço registrado é o constante da proposta vencedora da licitação, cujos valores estão reunidos na Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: O preço englobará todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais, financeiras, frete, transporte e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

Parágrafo segundo: O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do material registrado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as negociações junto aos fornecedores.

Parágrafo terceiro: Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Parágrafo quarto: Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

Parágrafo quinto: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Parágrafo sexto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o **FORNECEDOR**, mediante requerimento devidamente fundamentado, não puder cumprir o compromisso, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** observará o disposto no art. 27, do Decreto nº 8.368/2024.

Parágrafo sétimo: Não havendo êxito nas negociações, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá proceder à revogação, parcial ou integral, da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme previsto no artigo 84 da lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos necessários para as contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão por conta do próprio **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: CONTRATAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

Compete ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** promover as ações necessárias para as suas próprias contratações, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo primeiro: a contratação realizada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** será formalizada por instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento similar.

Parágrafo segundo: o **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:



- a)** provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 01 (um) dia útil após a entrega dos equipamentos;
- b)** definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

Parágrafo primeiro: as condições de fornecimento devem ser executadas fielmente, de acordo com os termos do instrumento convocatório, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto.

Parágrafo segundo: a execução será acompanhada e fiscalizada por representante(s) do **CONTRATANTE** especialmente designado(s) pelo órgão contratante conforme ato de nomeação, no momento oportuno da contratação do objeto.

Parágrafo terceiro: o objeto será recebido em tantas parcelas quantas forem às relativas ao do pagamento.

Parágrafo quarto: o recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

Parágrafo quinto: o material cujo padrão de qualidade e desempenho esteja em desacordo com a especificação do Edital e da Proposta de Preços será recusado pelo responsável pela execução e fiscalização do contrato, que anotará em registro próprio as ocorrências e determinará o que for necessário à sua regularização. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em 05 (cinco) dias, para ratificação.

Parágrafo sexto: o fornecedor declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

Parágrafo sétimo: a instituição e a atuação da fiscalização não excluem ou atenuam a responsabilidade do fornecedor, nem o exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, de acordo com as contratações realizadas, considerando a quantidade e valor do item adquirido.

Parágrafo primeiro: O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de



titularidade da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

Parágrafo terceiro: Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

Parágrafo quarto: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

Parágrafo quinto: Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR, ÓRGÃOS ADERENTES NA QUALIDADE DE CONTRATANTES

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR** e **ÓRGÃOS ADERENTES**, na qualidade de **Contratantes**:

- a)** efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor, de acordo com as condições estabelecidas no Edital para Registro de Preços, Termo de Referência (anexo IX do Edital), Proposta de Preços (anexo XI do Edital) e Consolidação das Informações desta Ata de Registro de Preços (Anexo VII do edital).
- b)** entregar ao Fornecedor documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes à execução do presente instrumento;
- c)** exercer a fiscalização da execução do objeto;
- d)** receber provisória e definitivamente o objeto, nas formas definidas no edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO ÓRGÃO GERENCIADOR

Constituem obrigações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**:

- a)** gerenciar a ata de registro de preços;
- b)** acompanhar constantemente a flutuação dos preços no mercado de modo a manter a vantajosidade;
- c)** conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados;
- d)** gerir os pedidos de adesão dos **Órgãos Aderentes** da Ata de Registro de Preços e orientá-los.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:

Constituem obrigações do Fornecedor:



- a)** entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b)** entregar/executar o objeto sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;
- c)** manter em estoque um mínimo de materiais necessários à execução do objeto do contrato;
- d)** comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e)** reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;
- f)** indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos à **CONTRATANTE** ou terceiros;
- g)** manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
- h)** cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

Parágrafo único: não será admitida justificativa de atraso da entrega/execução do objeto adquirido que tenha como fundamento o não cumprimento da sua entrega pelo (s) fornecedor (es) do licitante.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA RESPONSABILIDADE

O Fornecedor é responsável por danos causados ao órgão contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a)** descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b)** não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c)** não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d)** sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único: o cancelamento do registro nas hipóteses previstas nas alíneas a, b e d do *caput* será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla e prévia defesa.



CLÁUSULA VIGÉSIMA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS:

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO ADERENTE

O **ÓRGÃO ADERENTE** poderá aderir a Ata de Registro de Preços, desde que devidamente comprovada a vantagem em sua utilização por meio da realização de pesquisa de mercado.

Parágrafo primeiro: o fornecedor beneficiário não está obrigado a aceitar o fornecimento decorrente da adesão pelo **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo segundo: desde que o fornecimento objeto da adesão não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o fornecedor poderá contratar com o **ÓRGÃO ADERENTE**.

Parágrafo terceiro: após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o **ÓRGÃO ADERENTE** deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata, devendo cumprir as atribuições inerentes e demais orientações do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo quarto: O **ÓRGÃO ADERENTE** deverá verificar a manutenção das condições de habilitação do fornecedor.

Parágrafo quinto: Compete ao **ÓRGÃO ADERENTE**:

- a) aceitar todas as condições fixadas na Ata de Registro de Preços;
- b) realizar os pagamentos relativos às suas contratações;
- c) os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas;
- d) a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, devendo informá-las ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Parágrafo sexto: O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá zelar para que o quantitativo total das contratações pelo(s) **ÓRGÃO(s) ADERENTE(s)** observando-se o limite fixado no **parágrafo segundo**, da **cláusula quarta**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS



PENALIDADES

A inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços/Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Parágrafo primeiro: a sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

Parágrafo segundo: quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

Parágrafo terceiro: a imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, podendo ser aplicado pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo quarto: ressalvada a hipótese descrita no parágrafo quarto cabe ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório ou do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quinto: a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput* da **cláusula vigésima**, serão impostas pela **AUTORIDADE COMPETENTE, com poderes para decidir na Administração Pública.**

Parágrafo sexto: a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput* da **cláusula vigésima**, será imposta pelo Ordenador de Despesa.

Parágrafo sétimo: a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, é de competência exclusiva da **Exmo Sr. Prefeito.**

Parágrafo oitavo: a multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput* da **cláusula vigésima:**

- a) não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

Parágrafo nono: o impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, prevista na



alínea c, do *caput* da **cláusula décima nona**:

- a)** não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b)** sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

Parágrafo décimo: a declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

Parágrafo décimo primeiro: é admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo décimo segundo: o atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da Ata, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral da Ata pelo CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

Parágrafo décimo terceiro: a aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral da Ata de Registro de Preços, garantido o contraditório e a defesa prévia.

Parágrafo décimo quarto: a aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso, observando-se os seguintes preceitos:

- a)** ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia;
- b)** a intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa;
- c)** a defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput* da **cláusula vigésima**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do mesmo dispositivo;
- d)** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela Autoridade Competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.



Parágrafo décimo quinto: a recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da Ata, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

Parágrafo décimo sexto: as penalidades previstas na cláusula vigésima também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

Parágrafo décimo sétimo: os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de impedimento contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Município de Paty do Alferes/RJ, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

Parágrafo décimo oitavo: penalidades impostas aos licitantes serão registradas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** no Cadastro de Fornecedores da PMPA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

O(s) fornecedor(es) registrado(s) deverá(ao) manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços a compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições exigidas na licitação, inclusive as referentes à habilitação e às condições de participação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DA DIVULGAÇÃO

A divulgação da Ata de Registro de Preços será no Diário Oficial do Município e no portal da internet www.patydoalferes.rj.gov.br.

Integram esta Ata o Relatório de Itens ganhos por prestador de serviços.

Paty do Alferes, xx de xxxx de 2025.

Representante Legal do Município de Paty do Alferes

Prefeito Municipal

Empresa: xxxxxxxxxxxx

Nome do Representante legal



ANEXO VIII

CONTRATO Nº /2025

Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, com sede à Rua Coronel Manoel Bernardes, 157, Centro, Paty do Alferes/RJ, inscrito no CNPJ nº 31.844.889/0001-17, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. Julio Avelino Oliveira de Moura Junior, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado a Rua Garcias, nº 139 – CA 1 – Centro – Paty do Alferes/RJ, inscrito no CPF (MF) sob o n.º 134.444.837-24, denominado como **CONTRATANTE** e a empresa _____, situada na _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, portador da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 016/2025**, com fundamento no **Processo Administrativo nº 3557/2025**, que se regerá pela Lei Federal 14.133/2021 de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar n. 123/2006, Decreto Municipal nº 8.368/2024, além das demais disposições legais aplicáveis, aplicando-se a este contrato suas disposições, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O Objeto do presente Contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE: ESTRUTURAS; BANHEIROS QUÍMICOS / CONTEINER; GERADORES / CLIMATIZADORES E CARRO / MOTO DE SOM, PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES**, conforme especificações constantes no Termo de Referência bem como as planilhas em anexos a este (em anexo IX) e do instrumento convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução dos serviços será determinado de acordo com a programação e alinhamento dos cronogramas para os devidos eventos assim realizados pelas secretarias demandantes, prazo mínimo de 24 (**vinte e quatro**) horas, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada, e conforme condições estabelecidas no Termo de Referência **bem como as planilhas em anexos a este** (anexo IX).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Comunicar no prazo máximo de 24 (**vinte e quatro**) horas que antecedam o prazo de vencimento da data final para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a finalização dos serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato deverá ser entregue no local pré-determinado para realização dos eventos, pelas secretarias responsáveis, **no horário entre 7h e 16h, em dia útil e/ou final de semana, de acordo com a demanda informada e acordada entre Contratante e contratada.**



PARÁGRAFO TERCEIRO - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contados a partir do primeiro dia útil após a emissão da ordem de execução do serviço ou de fornecimento do objeto, com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), conforme artigo 94 inciso I da Lei 14133/2021.

PARÁGRAFO QUARTO - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e consecutivos períodos, de acordo com a necessidade da Secretaria Requisitante, na forma do art. 107 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA GARANTIA

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos itens contratados, fazendo com que os equipamentos solicitados atendam aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando equipe técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir. Os serviços devem ter uma garantia mínima de **30 (trinta) dias**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA deve realizar a **imediate** troca dos equipamentos, com as mesmas especificações anteriores, quando qualquer um ou mais componentes vierem a apresentar problemas e/ou estiverem danificados, podendo assim levar algum risco à população e aos colaboradores que estejam manuseando ao realizarem a montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, bem como demais condições constantes no Termo de Referência e **planilhas em anexos a este** (anexo IX).

CLÁUSULA QUARTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:

- a) efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nas condições estabelecidas neste contrato;
- b) fornecer à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir e pertinentes ao presente contrato;
- c) exercer a fiscalização do contrato;
- d) receber provisória e definitivamente o objeto do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) entregar/executar o objeto, de acordo com o especificado no Edital e seus anexos;
- b) entregar/executar o objeto do contrato sem qualquer ônus para o **CONTRATANTE**, estando incluído no valor do pagamento todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete e seguro;
- c) manter em estoque um mínimo de material necessário à execução do objeto do contrato;
- d) comunicar o Fiscal do contrato por escrito e tão logo constatado problema ou a impossibilidade de execução qualquer obrigação contratual, para a adoção das providências cabíveis;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, no todo ou em parte e às suas expensas o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeito ou incorreções resultantes do execução



irregular ou do fornecimento em desconformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

f) indenizar todo e qualquer dano e prejuízo pessoal ou material que possa advir, direta ou indiretamente, do exercício de suas atividades ou serem causados por seus prepostos ao **CONTRATANTE** ou terceiros.

g) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

h) cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	Nº EMPENHO
XX	XXXX XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXX	XX

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ xxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

PARÁGRAFO ÚNICO - O contrato a ser celebrado poderá ter reajuste a cada 12 (doze) meses, tendo como data base vinculada à data do orçamento estimado da licitação, adotando como base o índice pela variação do INPC/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística ou outro índice que venha a substituí-lo, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

CLÁUSULA OITAVA: DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O contrato será acompanhado e fiscalizado pela servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx e pelo (a) servidor (a) xxxxxx, matrícula xxxx/xx especialmente designados pela autoridade competente, conforme ato de nomeação.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O objeto do contrato será recebido da seguinte forma:



- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até 01 (um) dia útil após a entrega dos equipamentos;
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO QUARTO - A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA NONA: DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA**, mediante adimplemento do cumprimento com a entrega do serviço, devidamente atestada pelo (s) agente (s) competente (s) e diretamente na conta corrente, devendo a **CONTRATADA** fornecer dados como: nome e número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente, de titularidade da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATADA** deverá encaminhar a nota fiscal/fatura, para pagamento ao Município de Paty do Alferes, acompanhada da documentação de comprovação de Regularidade Fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Não havendo nenhum bloqueio por descumprimento de exigências, os créditos em conta corrente serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, depois de efetivada prestação dos serviços, com a competente Nota Fiscal – DMS, a ser exigido dos prestadores sediados fora deste Município e cuja Nota Fiscal não seja autorizada por este Município, na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este



atraso decorra de culpa da **CONTRATANTE**, o valor devido será de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nas hipóteses previstas no artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas situações constantes no artigo 137 da Lei 14.133/21, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e a prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A declaração de extinção deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da assinatura com posterior publicação no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na hipótese de extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
 - a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
 - c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
 - d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial do Contrato, o retardamento da entrega/execução do objeto ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) multa administrativa;
- c) impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;



d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da infração cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão contratante, devendo ser aplicada pela **autoridade competente** com poderes para decidir na Administração Pública:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do *caput*, serão impostas por **autoridade competente com poderes para decidir na Administração Pública**
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, prevista na alínea c, do *caput*, será imposta pelo **Ordenador de Despesa**;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do *caput*, é de competência exclusiva do **Exm^o Senhor Prefeito**.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do *caput*:

- a) multa que não excederá, em seu total, 30% (trinta por cento) do valor do contrato;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - O impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do *caput*:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 03 (três) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o contratado faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, prevista na alínea d, do *caput* da **cláusula vigésima**, impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos



definidos neste artigo.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - A aplicação da multa de mora não exclui a possibilidade da Administração promover a extinção unilateral do contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do *caput*, e no prazo de **10 (dez) dias**, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **CONTRATANTE**, que não comportarem cobrança amigável, será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO - Caso o **CONTRATANTE** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, principal do débito, dos juros de mora, despesas de processo e honorários de advogado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA



O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expreso consentimento do **CONTRATANTE** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Mediante despacho específico e devidamente motivado, poderá a Administração consentir na cessão do contrato, desde que esta convenha ao interesse público e o cessionário atenda às exigências previstas no edital da licitação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em qualquer caso, o consentimento na cessão não importa na quitação, exoneração ou redução da responsabilidade, da cedente **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Município de Paty do Alferes/RJ e no PNCP, conforme artigo 94, inciso I, da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Paty do Alferes/RJ, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

Paty do Alferes, de de 2025.



MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CONTRATADA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

1.1. Descrição do objeto

Avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, que, nesse caso, se refere à da contratação de empresa para a **CONTRATAÇÃO DE: Estruturas; Banheiros Químicos/Container; Geradores/Climatizadores e Carro/Moto de som, para para eventos** para atender as necessidades do Município de Paty do Alferes, especificamente dos órgãos a seguir elencados: **Secretaria de Turismo, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e Secretaria de Ordem Pública.**

A contratação acima referida, busca-se **contratar empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços de locação de banheiros químicos, tendas, palcos e demais estruturas para atender os eventos e demais atividades promovidas e/ou apoiadas pela Administração Municipal de Paty do Alferes.** Todos os serviços relacionados ao SRP serão contemplados **MONTAGEM E DESMONTAGEM** dos itens de acordo com cada evento solicitado pela secretaria demandante.

Tal contratação se justifica pela demanda existente da Secretaria de Turismo (**demandante**) e demais secretarias interessadas em participar do Pregão (SRP), que se utiliza dos serviços, tendo em vista que não há, na estrutura interna da Administração Municipal de Paty do Alferes, equipamentos e pessoal especializado para desenvolver determinadas atividades correlatas à locação de banheiros químicos, tendas e palcos e demais estruturas para eventos, sobretudo por não guardarem correspondência com as atividades regularmente executadas pelo Município.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Turismo

Ainda, a fim de assegurar uma infraestrutura adequada e de qualidade para os eventos promovidos ou apoiados pelo município, faz-se imprescindível prover os referidos locais com a locação dos equipamentos e estruturas necessárias para garantir seu bom andamento, a segurança e bem-estar dos participantes, tais como: tendas para garantir o conforto térmico e sua continuidade em caso de chuva ou mau tempo, palcos para garantir a estrutura necessária à apresentações e atrações e banheiros em quantidades suficientes, em razão da grande concentração e circulação de pessoas durante a realização dos eventos.

Por outro lado, a promoção e/ou apoio de eventos é imprescindível para o desenvolvimento dos processos de trabalho e fortalecimento da imagem do Município de Paty do Alferes perante a sociedade, bem como, tem a finalidade de fomentar o comércio local, promover a cultura e o desenvolvimento econômico no município. Pelas razões expostas, faz-se necessária a contratação de empresa especializada que fornecerá, sob demanda, apenas o indispensável a cada evento.

2. Especificação do produto/quantitativos:

Após Realizarmos a Intenção de participação da Secretaria demandante e das demais secretarias interessadas, chegamos ao levantamento por secretaria e estimativa global conforme anexos I, II, III, IV e V do ETP e TR.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO, DO CONTRATO, E PRORROGAÇÕES (art. 6, XXIII, a, da Lei 14.133/2021)

3.1. Vigência da Ata de Registro de Preço (art. 84 da Lei 14.133/21)

A vigência da ata de registro de preços será de **12(doze) meses**, podendo ser prorrogado por no máximo mais **12(doze) meses**, conforme o permitido pela legislação vigente.

3.2. Prorrogação do Contrato (arts. 105 a 107 da Lei 14.133/21)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo

O Prazo inicial do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogados, conforme artigo 107 da Lei Federal nº 14133/2021, observando os seguintes pontos:

A empresa vencedora da licitação tem por obrigação prestar todos os serviços elencados no TR, conforme suas atribuições e responsabilidades vigentes.

3.3. Previsão de Reajuste (art. 92, § 3º da Lei 14.133/21)

O reajuste será feito tendo como pelo índice IPCA, ou outro que vier a substituí-lo, observando o disposto no art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14133/2021.

4. DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. Interesse público

Benefícios à Comunidade

- **Cultural:** Eventos podem promover a cultura local, com apresentações, exposições e festas que incentivam a participação da comunidade.
- **Econômico:** Eventos podem gerar empregos temporários e beneficiar empresas locais (comércio, serviços de alimentação, transporte).
- **Social:** Proporcionar um espaço para interação social, fortalecimento de laços comunitários e a promoção da inclusão.

O processo de contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes está em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Entidade para o exercício financeiro vigente. Este planejamento estratégico foi elaborado em conformidade com os princípios da Lei



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Turismo

14.133/2021, especialmente no que tange ao artigo 7º, inciso VII, que estabelece a importância da elaboração de um plano anual de contratações que racionalize as aquisições e serviços dos órgãos e entidades.

O Plano de Contratações Anual contempla, de forma detalhada, as necessidades de realização de eventos pelas secretarias: Secretaria de Turismo, Secretaria de Cultura, Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde, Secretaria de Esporte e Lazer, Secretaria de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação e Secretaria de Ordem Pública, do município. O objetivo da contratação está harmonizado com as definições estratégicas do plano, evidenciando o cuidado com o uso eficiente dos recursos públicos e com a busca por economia de escala e otimização dos processos licitatórios. Além disso, a contratação proposta foi previamente incluída no planejamento anual, o que demonstra a gestão competente dos recursos e das necessidades da administração municipal, em observância ao interesse público e à responsabilidade fiscal. Com isso, confirma-se o atendimento aos objetivos de governança das contratações estabelecidos no artigo 11 da Lei 14.133/2021, assegurando o alinhamento das contratações ao planejamento estratégico e às leis orçamentárias.

4.2. Metodologia do quantitativo

O quantitativo foi obtido após análise por parte dos funcionários operacionais, administrativos e técnicos dos órgãos participantes, que constataram que o Serviço prestado e seus elementos atuais, não são suficientes para atender todas as demandas dos órgãos participantes, seja pelo quantitativo de eventos x estruturas, aumento de eventos promovidos pela administração pública em diversos locais, por muitas vezes até mesmo eventos simultâneos.

Logo, buscou-se estabelecer o quantitativo necessário e informado por cada participante e pelo órgão gerenciador.



4.3. Justificativa do Quantitativo solicitado

O quantitativo especificado do presente Estudo Técnico Preliminar e do termo de referência, refletem a necessidade informada por cada um dos Órgãos do Município de Paty do Alferes, consoante suas manifestações juntadas ao processo administrativo.

5. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, b, da Lei 14.133/2021)

5.1. Estudo Técnico Preliminar nº 004/2025 (Conforme elementos constantes no art. 18, § 1º da Lei 14.133/21).

5.2. Justificativa da Utilização de Registro de Preços (SRP)

Diversos fatores são considerados, como atender as necessidades específicas das secretarias, providenciar atendimento em tempo hábil, entrar em conformidade com as normas técnicas e regulamentos aplicáveis, buscando também qualidade e durabilidade, garantindo eficácia e a vida útil dos materiais e serviços, sem esquecer do componente econômico, buscando economia de preços sem colocar em detrimento a qualidade dos produtos e serviços, mantendo um bom custo-benefício na contratação.

Em busca por economicidade para o município, a Secretaria Gerenciadora, justifica que de todas as alternativas descritas e encontradas, a melhor solução é a Provável contratação de empresa especializada em locação de Estruturas para Eventos, pois é técnica e economicamente viável, pois a empresa será a responsável em fazer todas as manutenções corretivas e



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Turismo

preventivas, pagamento de todos os honorários e direitos trabalhistas, além de arcar com todas as custas e obrigações elencadas no ETP e TR, ficando o município responsável somente em pagar a mensalidade da locação e o pagamento de multas e de avarias advindos dos órgãos participantes, tornando-se de fato se a opção mais viável.

A opção de utilizar o Sistema de Registro de Preços (SRP) justifica-se pela necessidade de contratações recorrentes e a conveniência de entregas parceladas, solicitadas de acordo com as demandas do contratante, estando em concordância com o disposto no Art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021 e com o Decreto Municipal nº 8.368 de 23 de janeiro de 2024.

É válido também ressaltar que a utilização do SRP permite que diversos órgãos do poder público possam concentrar suas contratações comuns de forma sistemática, economizando tempo e evitando o retrabalho em relação às documentações, licitações etc., se mostrando uma opção vantajosa para o município.

É importante acrescentar que ao permitir que vários outros órgãos do poder público possam concentrar suas contratações para o objeto visado em uma mesma ata de registro de preços, com o aumento das quantidades também é possível muitas vezes conseguir um desconto geral maior no valor final dos itens, devido ao grande volume, gerando benefícios a todas as repartições da administração pública envolvidas, ampliando ainda mais as vantagens econômicas relativas a esta decisão.

A motivação em utilizar o sistema de registro de preços, se leiga ainda, a não obrigatoriedade de contratação, bem como por não encontrarmos atas de órgãos públicos da região que refletissem nossas exatas necessidades, de forma que atendam as demandas das secretarias em termos de quantitativos, itens, preços vantajosos e logística, portanto, não suprindo as atuais necessidades de aquisição e contratação.

Os preços são registrados e os fornecedores definidos, mas não é necessário solicitar os serviços caso não exista a necessidade. É prudente deixar os preços registrados para fazermos contratações mais rápidas conforme a necessidade sem a obrigação de solicitação, trabalhando de forma preventiva, do que abrir processos por licitação comum só após as demandas surgirem, gerando atrasos e retrabalhos referente à necessidade de se fazer toda a documentação novamente para a licitação, toda vez que for necessário solicitar os serviços.



6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6, XXIII, c, da Lei 14.133/2021)

A solução que melhor atende às necessidades das Secretarias participantes, bem como a que traz maiores ganhos do ponto de vista da economicidade e do interesse público, é o Registro de Preços do objeto licitado, por meio de Pregão Eletrônico, a fim de realizar futuras aquisições e contratações de forma parcelada, de acordo com a demanda e necessidade do município.

Em virtude de que os eventos ocorrerem no decorrer do ano conforme demanda das Secretarias do Município, não gera a necessidade de ter profissionais efetivos no quadro de servidores. Outrossim, adquirir os bens necessários à estruturação dos eventos é inviável, pois considerando os valores para a aquisição, as manutenções necessárias, mão de obra qualificada e a utilização esporádica destes, é notório que a contratação de empresa para a realização dos serviços especializados se torna a contratação mais vantajosa à administração. Logo, a referida contratação insere-se e respeita os preceitos constitucionais da eficiência, economicidade, entre outros.

Soma-se a isso o fato de que a contratação de empresa especializada na prestação deste serviço agregará uma boa imagem ao Município de Paty do Alferes, tendo em vista que a contratada, ao atender os requisitos editalícios, se obrigará a prestar seus trabalhos com os padrões de qualidade adequados.

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os materiais e serviços previstos, mas também pelo fato de o objeto possuir padrões e qualidade que podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado e Termo de Referência.

6.1. Garantia e/ou assistência técnica (art. 40, § 1º, III)

Oferecer assistência técnica especializada em caso de dúvidas ou problemas, garantindo também que os equipamentos e estruturas como um todo, possam estar com a vida útil em dia para que possam dar continuidade aos serviços.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo

A CONTRATADA deve estabelecer um canal de comunicação direto com os órgãos participantes para facilitar o contato em caso de necessidade.

A CONTRATADA deve garantir a qualidade dos itens contratados, fazendo com que os equipamentos solicitados atendam aos padrões especificados no termo de referência, disponibilizando equipe técnica para solucionar eventuais problemas, técnicos ou logísticos que possam surgir. Os serviços devem ter uma garantia mínima de **30 (trinta) dias**.

A CONTRATADA deve realizar a **imediata** troca dos equipamentos quando qualquer um ou mais componentes vierem a apresentar problemas e/ou estarem danificados podendo assim levar algum risco à população e aos colaboradores que estejam manuseando ao realizarem a montagem e desmontagem das estruturas e equipamentos, troca essa por equipamentos, com as mesmas especificações anteriores.

6.2. Garantia de Execução do Contrato (modalidade prevista pelo § 1º, art. 96 da Lei n.º 14.133/21)

Considerando a natureza da prestação de serviços de locação, deverá ser prestada garantia, devendo o contratado optar por uma das modalidades especificadas no art. 96, § 1º da Lei 14.133/21, no percentual de 2% do valor anual do contrato.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, d, da Lei 14.133/2021)

7.1. Qualificação Técnica (conforme art. 67, Lei 14.133/2021)

Será exigida apresentação de atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

7.2. Apresentação de documentos juntamente à proposta de preços

Após já terem passado pelo credenciamento inicial, tendo se cadastrado corretamente junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.comprasbr.com.br e passado pelo processo licitatório inicial, os licitantes



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo

vencedores deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação:

IV.3.1) HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) No caso de sociedade empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal – SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo

- f) decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- g) no caso de exercício de atividade: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do art. 66 da Lei 14.133/21.
- h) No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

IV.3.2) HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
- b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Turismo

c) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Turismo

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

f) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, desde que já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo Termo de Abertura e Encerramento do livro contábil acompanhado de suas notas explicativas, devendo apresentar:

f.1) Índice de Liquidez Geral (ILG) igual ou maior que 1. Será considerado como Índice de Liquidez Geral o quociente da soma do Ativo Circulante com o Realizável a Longo Prazo pela soma do Passivo Circulante com o Passivo Não Circulante.

ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

$$\text{ILG} = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

Para melhor facilidade e entendimento do cálculo dos índices pela Comissão de Licitação, deve o Licitante apresentar uma planilha contendo demonstrativo do cálculo dos índices devidamente assinada por um contador legalmente habilitado e certidão de regularidade profissional do mesmo.

f.2) A licitante que utiliza a Escrituração Contábil Digital - ECD deverá apresentar o balanço patrimonial autenticado na forma eletrônica, pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED, acompanhado do termo de autenticação eletrônica da Junta Comercial dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário.

f.3) Serão considerados e aceitos como na forma da lei os balanços patrimoniais e demonstrações contábeis que contenham as seguintes exigências:



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Turismo

Quando se tratar de sociedades anônimas, o balanço deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial do Estado de sua sede e jornais de grande circulação;

- f.4) Quando se tratar de outro tipo societário, o balanço patrimonial acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário deverá ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, contendo:
- f.5) Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade - CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.
- f.6) A licitante que não alcançar o índice (ou quaisquer dos índices) acima exigido(s), conforme o caso, deverá comprovar que possui patrimônio líquido mínimo igual ou superior a 10% (dez por cento), nos termos do artigo 69, inc. II § 4º, da Lei Federal nº 14.133/21 do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei.
- h) Certidões negativas de falência, recuperação judicial e extrajudicial, ou de insolvência civil expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante. As Licitantes deverão apresentar, juntamente com as certidões negativas exigidas, declaração passada pelo foro de sua sede, indicando quais os Cartórios ou Ofícios de Registros que controlam a distribuição de falências e concordatas.
- i) Declaração de que a licitante não possui débitos perante o Município de Paty do Alferes/RJ, o que será comprovado na realização do empenho;
- j) Deverá apresentar o atestado de capacidade técnica, comprovando aptidão para execução do tipo de fornecimento solicitado (qualificação técnica).
- k) Apresentar certidões negativas do cadastro nacional de empresas privadas inidôneas e suspensas (CEIS, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) e o do



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Turismo

Cadastro nacional de Empresas Punidas (CNEP, ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM).

- l) Não serão aceitas certidões com validade expirada, caso exista a necessidade de análise da comissão de licitação em realizar a verificação dos documentos de habilitação, os mesmos poderão ser solicitados para apresentação de suas vias originais.

7.3. Vistoria Prévia (observado os §§§ 2º, 3º e 4º do art. 63, Lei 14.133/2021)

Não há necessidade de vistoria em razão do objeto

7.4. A apresentação de amostra e/ou demonstração dos (observado o § 3º do art. 17, Lei 14.133/2021)

Não é necessário amostra e/ou demonstração dos serviços em razão do objeto.

7.5. Requisitos para atendimento da necessidade e Qualificação Técnica.

- Prova de aptidão da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, por meio atestado (s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou, a contento e de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. Entende-se por pertinente e compatível o serviço de realização, coordenação, produção, montagem e desmontagem de infraestruturas para eventos internos ou externos, incluindo a elaboração de projeto,



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo

supervisão, abastecimento, suporte e organização de evento(s), em **conformidade com a Lei nº 14.133/2021.**

- Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) em nome da licitante, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, com ramo de atividade ou objeto para engenharia civil, elétrica e mecânica, emitida pelo respectivo Conselho da jurisdição da sede da empresa licitante, **para os Itens do lotes I e II.**
- Caso a licitante seja de outro Estado da Federação, ela deverá possuir visto no CREA/RJ, **para os Itens do lotes I e II.**
- Comprovar possuir profissionais de nível superior nas áreas de Engenharia Civil, Engenharia Elétrica, com certidão de registro junto ao CREA, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e proposta de preço, **para os Itens do lotes I e II.**
- A entrega será realizada conforme cronograma entregue para a empresa de acordo com as necessidades dos eventos.
- O prazo de montagem e desmontagem serão definidos por cada secretaria responsável junto ao licitante vencedor, através de um alinhamento de cronograma e prazo de acordo com a necessidade de cada evento.
- Nos preços estabelecidos pela CONTRATADA deverão estar inclusos todos os custos da execução do serviço.



7.6) Documentação Complementar

- A Comprovação de que os profissionais responsáveis técnicos de nível superior acima integram o quadro da Licitante se dará mediante apresentação de um dos seguintes documentos: Cópia da ficha de registro de empregado ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, quando empregado; Contrato Social, devidamente registrado, quando diretor ou sócio da Contratada; Contrato de prestação de serviços, para os lotes I e II. **A exigência se dará na assinatura do contrato.**
- A Licitante deverá comprovar que possui profissionais detentores das NR 05, NR 06, NR 10, NR 11, NR12 e NR 35, apresentando seus certificados e vínculo ao quadro da empresa, mediante: Contrato Social se o sócio for detentor das NRs; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços. **A exigência se dará na assinatura do contrato.**
- - Comprovar que possui Técnico Segurança do Trabalho, devidamente reconhecido pela Entidade profissional competente, para atuar como responsável técnico. O vínculo do profissional ao quadro da empresa, se dará mediante a apresentação de: Contrato Social se sócio da empresa; vínculo empregatício, através de cópia de ficha de registro de empregado ou da carteira de trabalho, ou contrato de prestação de serviços, para os lotes I e II. **A exigência se dará na assinatura do contrato.**

8. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO (art. 40, § 1º, II da Lei 14.133/2021)



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo

- 8.1. O prazo para a entrega da locação de todos os itens constantes nesse TR para utilização serão determinados de acordo com a programação e alinhamento dos cronogramas para os devidos eventos assim realizados pelas secretarias participantes, prazo mínimo de **24 (vinte e quatro) horas**, contados do recebimento da solicitação da secretaria para a empresa selecionada, haja vista que os equipamentos são utilizados para atendimento das necessidades e serviço público, o que impõe prazo reduzido de entrega, com o fito de evitar solução de continuidade aos serviços em que são empregados.
- 8.2. Comunicar no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecedam o prazo de vencimento da data final para a prestação dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento dos prazos determinados. Ficará a cargo do CONTRATANTE analisar e acatar ou não a justificativa, podendo definir também um novo prazo para a finalização dos serviços.
- 8.3. O objeto do contrato será recebido provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado assinado pelas partes, em até **1 (um) dia útil** após a entrega dos equipamentos.

O objeto do contrato deverá ser entregue no local pré-determinado para realização dos eventos, pelas secretarias responsáveis, **no horário entre 7h e 16h, em dia útil e ou final de semana, de segunda-feira à domingo de acordo com a demanda informada e acordada entre Contratante e contratada.**

Poderá haver exceções, mas que serão previamente solicitadas e especificadas pela secretaria, que informará a empresa, que em conjunto com a secretaria verificará a disponibilidade para tal.



Poderá haver exceções quanto aos locais (possíveis mudanças), devido ao mau tempo, etc, como também aos horários caso haja necessidade de adaptação.

8.4. O objeto do contrato será recebido definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado assinado pelas partes que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis.

8.5. Os itens constantes no SRP poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e no Edital da Ata de Registro de Preços, devendo ser restabelecidos no prazo de **05 (cinco) horas**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (base legal art. 140, § 1º).

8.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não excluirá a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução das cláusulas estabelecidas neste termo de referência e no edital da ata de registro de preços.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, XXIII, e, da Lei 14.133/2021)

9.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas nos termos do instrumento convocatório, do Termo de Referência, da legislação vigente, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115, Lei 14.133/2021.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Turismo

- 9.1.1.** A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas inerentes à entrega do objeto para a disponibilização para a secretaria/órgão requisitante.
- 9.1.2.** A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação;
- 9.1.3.** A CONTRATADA deve manter a regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.4.** Responder perante o ÓRGÃO CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes da condução do objeto deste instrumento, sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à execução do objeto;
- 9.1.5.** Manter registros de todas as locações executadas, incluindo informação dos equipamentos e estruturas de uma maneira geral;
- 9.1.6.** Os serviços só poderão ser executados mediante requisição assinada pelo secretário ou funcionário autorizado com a delegação de competência da Secretaria requerente. Tal requisição deve conter a discriminação do item detalhada conforme requisição;
- 9.1.7.** A CONTRATADA deve atender prontamente quaisquer exigências da CONTRATANTE inerentes ao objeto deste pregão.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes

Secretaria Municipal de Turismo

9.1.8. A CONTRATANTE deve proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo.

9.1.9. A CONTRATANTE deve efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

9.2. A execução do contrato deverá produzir seus efeitos.

Com a contratação desta empresa especializada em locação, temos por objetivo essencial para os munícipes de PATY DO ALFERES e para o interesse público municipal como um todo, podendo assim atender às demandas atuais, já prevendo um aumento de uma possível demanda, sendo assim com esta contratação, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- a) uniformização de procedimentos para a realização de eventos;
- b) racionalização de procedimentos burocráticos inerentes às contratações de empresas especializadas na promoção de eventos – locação de banheiros químicos, tendas, palcos para eventos, entre outros objetos que serão contemplados.
- c) qualidade e melhores custos para a promoção de eventos – locação de banheiros químicos, tendas e palcos para eventos;
- d) melhoria contínua na abordagem e na sistematização de eventos, com vistas ao alcance de maior eficiência e eficácia.



10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO/RECEBIMENTO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

10.1. Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021, será designado representantes da Administração para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens/serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de faltas ou defeitos observados.

10.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.3. Ficam indicados como futuro fiscal (ou comissão de fiscalização, se for o caso) e futuro gestor do contrato, os seguintes servidores (se for o caso):

Fiscal e gestor são próprios de cada secretaria, deverão ser especificados em cada contrato, de cada secretaria, por portaria ou no termo contratual)

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 6, XXIII, g, da Lei 14.133/2021)

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, observando-se a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, em função do cumprimento do art. 141 da Lei 14.133/2021.



11.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante emitir a Nota de Liquidação.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. Será utilizado o sistema de registro de preços para a prestação de serviços, de forma que a seleção será feita por meio da realização de um procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICO, com adoção de critério de julgamento por MENOR PREÇO POR LOTE.

12.2. Segundo a legislação vigente, o parcelamento da contratação é a regra, devendo ser observado no presente caso, seja em razão da diversidade de especificação técnica de cada tipo de equipamento, bem como para garantir a ampla competitividade, possibilitando que os licitantes participem de um ou mais lotes a sua escolha, evitando-se assim a indevida restrição de competitividade.

13. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, XXIII, i, da Lei 14.133/2021)

13.1 Com base em uma ampliada pesquisa de preços realizada pela Divisão de Compras e calculada conforme média dos preços obtidos com base nas propostas de contratações públicas, sítios eletrônicos, orçamentos de fornecedores e atas de registro de preço, somada a estimativa das secretarias participantes, conforme estudos e metodologia de cálculos aplicada por cada secretaria, o valor total estimado para o Certame Licitatório visando o Registro de Preços dos presentes itens é de **R\$ 4.498.998,35 (Quatro milhões, quatrocentos e noventa e oito mil, novecentos e noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo

14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, XXIII, j, da Lei 14.133/2021)

14.1. A(s) dotação(ões) orçamentária(s) por onde correrá a despesa é(são):

A(s) dotação(ões) orçamentária(s) serão especificadas posteriormente, quando da assinatura dos contratos.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. A Secretaria de Turismo será o Órgão Gerenciador.

15.2. Haverá a formalização de cadastro de reserva na Ata de Registro de Preço.

16. ANEXO(S) DO TERMO DE REFERÊNCIA

16.1. Compõe como Anexos a este TR os seguintes documentos:

As informações adicionais necessárias para esta contratação e sua justificativa se encontram nos anexos do Estudo Técnico Preliminar e do TR nº **004/2025**.

Anexos a este Termo de Referência.

Anexo I – Estruturas por secretaria e global.

Anexo II – Banheiros por secretaria e global.

Anexo III – Climatizador/Geradores por secretaria e global.



Prefeitura Municipal de Paty do Alferes
Secretaria Municipal de Turismo

Anexo IV – Carro e moto de Som por secretaria e Global

Anexo V- Trio Elétrico

As informações adicionais necessárias para esta contratação e sua justificativa se encontram nos anexos do Estudo Técnico Preliminar e do TR n° **004/2025**.

Paty do Alferes, 25 de abril de 2025.

Pedro José Manso
Secretaria de Turismo
Matrícula 1935/02

ANEXO I - LOTE I - ESTRUTURAS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	TURISMO	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	SAÚDE	SOCIAL	OR. PUBLICA	TOTAL
1	24063	ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS	METRO LINEAR	100	20						120
2	24064	BARRICADA - 01 METRO LINEAR POR 1,20 DE ALTURA, UTILIZADA PARA CONTER / DELIMITAR PÚBLICO, SUPORTA DESLOCAMENTO FRONTAL DE ATÉ 2,5 TONELADAS E DOBRAVEL. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	100							100
3	24065	BOX TRUSS (TRELIÇAS) - METRO LINEAR. BOX TRUSS P30 LINHA PESADA DE ALUMÍNIO COM CUBO MODELO FEELING OU SIMILAR	METRO LINEAR	1.000							1000
4	24066	CADEIRA PLASTICA PARA CAPACIDADE DE ATE 140KG PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	1.500	450	1.000	500	1.200		20	4670
5	24067	CAMARIM OCTANORME 03 X 03 COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDIC., SOFÁ DE 2 LUGARES E CABIDEIRO DO TIPO ARARA. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	24	4						28
6	24068	CAMARIM OCTANORME 04 X 04 COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANODIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDIC., SOFÁ DE 2 LUGARES E CABIDEIRO DO TIPO ARARA PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	24							24
7	24069	CAMARIM OCTANORME 05X 05 COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANODIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDIC., SOFÁ DE 2 LUGARES E CABIDEIRO DO TIPO ARARA PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	5							5
8	24070	CAMAROTE COMPOSTO DE TENDA TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM FORMATO EM DUAS AGUAS. 10M DE VÃO LIVRE E PROFUNDIDADE DE 20M, GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL, ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃO E PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVA DE 20MM, DIMENSÕES DE 2,00 M X 1,60 M COM ALTURA REGULAVEL DE 1,50M À 2,00M	DIARIA	5							5
9	24071	CARPETE PARA PISO CARPETE IGNIFUGADO, PODENDO SER CINZA, PRETO, VERMELHO OU AZUL COM 3MM DE ESPESSURA FIXADO COM DUPLA FACE OU GRAMPOS	M²	1.000			500				1500
10	24072	DETECTOR DE METAL DETECTOR DE METAIS, TIPO PORTAL: DETECTA, POR VARIAÇÃO INDUTIVA, COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS: ALIMENTAÇÃO: 1 10/ 127 VAC; CONSUMO: 90/80 M.A; MODELO: FATOR 1 ERG 01; DIMENSÕES: 2,20(ALT.) X 0,96(LARGURA) X 0,50 (PROF.); CARACTERÍSTICAS: NA COR CINZA, AUTO PORTANTE, EM PLÁSTICO REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	5			20				25

11	24073	DETECTOR DE METAL MANUAL PARA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA . PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	60			20			80
12	24074	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 10X10 PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	100	48		80			228
13	24075	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 3X3 PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	150			80			230
14	24076	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 4X4 PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	100			80			180
15	24077	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 5X5 PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	100			80			180
16	24078	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 6X6 PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	100			80			180
17	24079	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 8X8 PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	30			80			110
18	24080	FECHAMENTO METÁLICO CHAPA DE FERRO GALVANIZADA NA ESPESSURA DE 24"MM COM ESTRUTURA DE METALON 25 X 25 NA CHAPA 18 , MEDIDO 2.00 X 2.10. PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	500						500
19	24081	GRADES DE ISOLAMENTO FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	1.300	340		500		20	2160
20	24082	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ESTANDES COMPOSTO POR DIVISORIAS MEDINDO 3,00X3,00 A ASEREM MONTADAS SOBRE PISOS METÁLICOS REVESTIDOS COM BORRACHA E/O U ACARPETADOS. PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	200						200
21	24083	MESA PLASTICA 70X70X70CM PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	1.000	106		100		20	1226
22	24084	PALCO COM COBERTURA 10 X 08 - COM ÁREA TOTAL DE 80 M², COBERTURA PIRAMIDAL 10 X 08 , LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA. COM SERVIÇO DE CENOGRAFIA. PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	30						30
23	24085	PALCO COM COBERTURA MEDIDO 04 X 04 - COM ÁREA TOTAL DE 16 M², COBERTURA PIRAMIDAL 04 X 04, LONA BRANCA LAMINADO PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLARE ALTA RESISTÊNCIA, PISO CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM 1,20 DE LARGURA. COM SERVIÇO DE CENOGRAFIA. PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	30	24				20	74
24	24086	PALCO COM COBERTURA MEDIDO 06 X 06 - COM ÁREA TOTAL DE 36 M², COBERTURA PIRAMIDAL 06 X 06 , LONA BRANCA LAMINADO PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLARE ALTA RESISTÊNCIA, PISO CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM 1,20 DE LARGURA. COM SERVIÇO DE CENOGRAFIA. PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	40						40

25	2089	PALCO COM COBERTURA MEDIDO 18 X 14 EM Q50, LONA BRANCA LAMINADO PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLARE ALTA RESISTÊNCIA, PISO CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM 1,20 DE LARGURA. 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30, HOUSE MIX 3 X 3 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 ELEVADO A 3M DO SOLO, COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO. COM SERVIÇO DE CENOGRAFIA. PERÍODO: DIÁRIA.	DIARIA	4							4	
26	24087	PALCO CONCHA - MEDIDO 18 X 14 X 09 - METROS DE ALTURA, COBERTURA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS, CONSTRUÍDO ATRAVÉS DA JUNÇÃO DE ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO DE DIVERSOS FORMATOS, PRODUZIDOS COM PERFIS ESTRUTURADOS, NA LIGA ASTM-6351-T6 (NBR - 6834 - NOV 2000/ NBR 7000 - FEV 2005), FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS ROSCA PARCIAL A-325 - 5/8" UNC-ZINCADO BRANCO, JUNTAMENTE COM ARRUELA LISA F536 5/8" ZINCADO BRANCO EM UNIÃO COM PORCA SEXTAVADO PESADO A563-518 UNC. PROCESSO DE SOLDAGEM E SOLDADORES DE ACORDO COM NORMA AWS DIZ (DI.2M:FEV/2003). A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS SERÃO FEITOS PELO PROCESSO GMAW (MIG). SOLDAS DAS ESTRUTURAS SERÃO FEITAS PELO PROCESSO GTAW (TIS). LONA DE COBERTURA MP/400 F 24 NA COR BRANCA, DUAS FACES, ANTICHAMAS E ANTIFUNGO. PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM COM DIMENSÕES DE 2, 20 X 1,60 COM CANTONEIRAS DE FERRO E TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA 2,20 DE ALTURA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DE 3" E 2,5" NA CHAPA 14 E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20 Á 2,50M, ESCADA DE ACESSO. 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30, HOUSE MIX 3 X 3 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 ELEVADO A 3M DO SOLO.	DIARIA	4								4
27	24088	PISO DE MADEIRA MODELO DECK, CONFECCIONADO EM MÓDULOS DE 1X1 METRO, COM NO MÍNIMO 9CM DE ALTURA E PODENDO SER MONTADO COM UM DESNÍVEL DE ATÉ 1 METRO DO SOLO. TODO ENVERNIZADO E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.	M2	1.000		64						1064
28	24090	PISO EASYFLOOR, PISO MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, ESPESSURA DE 0,18 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS.	M2	1.000								1000
29	24091	PISO ELEVADO 10 CM COM PLACA NAVAL 10MM MEDINDO 1MX1M PERÍODO: DIÁRIA	M2	200								200
30	24092	PISO PRATICAVEL, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM MEDIDAS DE TAMANHO EM 2M X 1M EM CANTONEIRA DE FERRO OU ALUMÍNIO, ENCARPETADO EM TODA SUA DIMENSÃO CONTRATADA, TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM REGULAGEM MÍNIMA DE 0,20 E MÁXIMO DE 0,60M, SUA DEMANDA SE FAZ POR CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO.	M2	800								800
31	24093	POSTO MEDICO OCTANORME 5X5 COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL. PEREDES COM PAINELIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA. EMOLDURADOS COM PERFIS OCTAGONAIS. COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMINIO. ANODIZADO INSTALAÇÃO ELETRICA COM LAMPADA DE 100W E TOMADAS DE 110V. FRIGOBAR E AR CONDICIONADO. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	10								10

32	24094	RADIOS DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS SAIDA 5 WATTS COM REDUÇÃO PARA 1W ELIMINADOR DE INTERFERENCIA PI E DPL. DECODIFICADOR DE INTERFERENCIA DE CANAIS. SCAN. DECODIFICADOR DUPLO DE PROTOCOLO. SISTEMA AUTOMATICO DE DISTANCIA (ARTS). ECONOMIZADOR DE BATERIA EM TX E RX JA PROGRAMADO PARA UTILIZAÇÃO. POTENCIA DE SAIDA DE AUDIO 4500M WATTS CO FONES DE OUVIDO COM MICROFONE DE LAPELA COM PTT PARA RADIO COMUNICADOR. PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	30	60		50		20	160	
33	24095	TABLADO ELEVADO COM PÉ DIREITO DE 40 CM DE ALTURA, COM COBERTURA MEDINDO 4X4 E CARPETE, TOTALIZANDO 16 METROS QUADRADOS.	DIARIA	40					20	60	
34	24096	TENDA SANFONADA PARA EVENTO; MATERIAL DO TECIDO: POLIÉSTER; MATERIAL DA ARMAÇÃO: AÇO GALVANIZADO; ESTRUTURA: ARTICULADA DE ALUMÍNIO E AÇO; ALTURA :2,5 M, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 3 M, PESO: APROXIMADAMENTE 10KG; MODELO: TENDA GAZEBO; COR: BEGE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENDA A PROVA D'ÁGUA; PROTEÇÃO SOLAR NO MÍNIMO 50 UV; ALTURA REGULÁVEL NOS TAMANHOS : 2,39M / 2,48M E 2,56M; BOLSA PARA TRANSPORTE.	DIARIA	150			20		20	190	
35	24097	TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE . PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	150	12		20		15	20	217
36	24098	TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO – CONFECCIONADO EM METALON 20 X20 GALVANIZADO NAS ESPESURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE , CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM, MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA – CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRA DO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS. PERIODO: DIÁRIA	DIARIA	150			20				170

37	24099	TENDA PIRAMIDAL 04 X 04 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO – CONFECCIONADO EM METALON 20 X20 GALVANIZADO NAS ESPESURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE , CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM, MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA – CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRA DO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS.PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	100			20				120
38	24100	TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	80	126		20		10	20	256
39	24101	TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	50		4	20				74

40	24102	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	80	12		20				112
41	24103	TENDA PIRAMIDAL 8X8 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. TENDA PIRAMIDAL 08 X 08 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	40			20				60
42	24104	TENDA ABERTA COM ESTRUTURA EM METALON COBERTURA EM LONA TRANSPARENTE ANTICHAMAS NAS MEDIDAS: 10X10M, COM PES DE 3 METROS DE ALTURA SEM FECHAMENTO	DIARIA	30			20				50
43	24105	OCTANORME	M²	200							200
44	24106	PRATELEIRA OCTANORME 1X0,30 CM	DIARIA	200							200
45	24107	LOCAÇÃO DE STAND PERGOLADO - LOCAÇÃO DE STAND, PAREDES COM PAINES TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA E MOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMINIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MINIMO 2 LAMPADAS DE 100w OU EQUIVALENTES E 1 TOMADA MONIFASICA E UM TRIFASICA. INCLUINDO PISO ESTRUTURADO EM MADEIRA DE FORMA QUE QUANDO COLOCADOS FIQUE EM PERFEITAMENTE ALINHADOS E REVESTIDOS EM CARPETE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO., INCLUINDO TAMBÉM TESTEIRA EM OCTANORME MEDINDO 0,41 X 0,98 CM APROXIMADAMENTE COM PAINES TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA ,EMOLDURADOS COM PERFIS OCTAGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMINIO ANODIZADOS.	DIARIA	40							40
46	24108	House Mix - para mesas de PA ou monitor , medindo no mínimo 4x4 m. tipo tenda cada incluindo piso e escada de acesso	DIARIA	30							30
47	24109	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA - MESA DOBRÁVEL MEDINDO 70X70 CM COM TAMPO EM MADEIRA MACIÇA, COR TABACO PRETO OU SIMILAR. CADEIRA DOBRÁVEL EM MADEIRA MACICA COM ASSENTO LISO EM COR TABACO , PRETO OU SIMILAR COM SUPORTE MINIMO PARA 180 KG	DIARIA	200	855	250			25	20	1350

48	24110	LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 3X3 M . DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM ALUMINIO Q30 MEDINDO 3X3 PARA FIXAÇÃO DE LONA (SEM LONA) COM SAPATA E ESTAIADO PARA ESTACAS E CINTA CATRACA	DIARIA	20	15		20				55
49	24111	LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 4X4 M . DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM ALUMINIO Q30 MEDINDO 4X4 PARA FIXAÇÃO DE LONA (SEM LONA) COM SAPATA E ESTAIADO PARA ESTACAS E CINTA CATRACA	DIARIA	20			20				40
50	24112	LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 2,5X4 M . DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM ALUMINIO Q30 MEDINDO 2,5X4 M PARA FIXAÇÃO DE LONA (SEM LONA) COM SAPATA E ESTAIADO PARA ESTACAS E CINTA CATRACA	DIARIA	20			20				40

ANEXO II - LOTE II - BANHEIROS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	TURISMO	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	SAÚDE	SOCIAL	ORD. PÚBLICA	TOTAL
1	24113	BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA E HIGIENIZAÇÃO, E M MATERIAL POLIETILENO O U SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS D E D E 2,30M D E ALTURA, X 1,10M D E LARGURA X1,20M DE COMPRIMENTO, CONTENDO CAIXA D E DEJETO COM RESERVATÓRIO D E 200 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO EQUIPADO COM PAPEL, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA.	DIARIA	600	24		100		10	20	754
2	24114	BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, PARA PORTADORES D E NECESSIDADES, ESPECIAIS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA E HIGIENIZAÇÃO, E M POLIETILENO O U MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS D E 2,30M D E ALTURA, 1,60 LARGURA E 1,60 DE COMPRIMENTO QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DOS CADEIRANTES N O INTERIOR D O BANHEIRO, CONTENDO PORTA PAPEL HIGIÊNICO, EQUIPADO COM PAPEL E TODOS O S EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS D E SEGURANÇAS NECESSÁRIOS QUE ATENDAM A S EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, INCLUINDO CARGA E DESCARGA.	DIARIA	50	20		20		10	20	120
3	24115	BANHEIROS QUÍMICOS VIP/LUXO (CABINE/DIA) OS BANHEIROS MODELO VIP/LUXO, DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPOSTO DE CUBA QUE IMPEÇA A VISUALIZAÇÃO DE DEJETOS POR PARTE DO USUÁRIO, COM DESCARGA ACIONADA NO PÉ, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA PARA A PIA QUE DEVE TER TORNEIRA AUTOMÁTICA OU DE ACIONAMENTO PELO PÉ, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, SUPORTE COM ÁLCOOL EM GEL E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. TAMANHO APROXIMADO: 1,20M DE PROFUNDIDADE X 1,20M DE LARGURA X 2,30M	DIARIA	15						20	35
4	22085	CONTEINER BANHEIRO MASCULINO/FEMININO: COM DIMENSÕES DE 6,05M DE COMPRIMENTO POR 2,44M DE LARGURA, E 2,59 DE ALTURA, COM REVESTIMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICO. COM ENTRADAS INDEPENDENTES, E DEVIDAMENTE SEPARADOS. PINTURA EXTERNA A COMBINAR COM A CONTRATANTE.USO FEMININO: EQUIPADO COM UMA PORTA DE SAÍDA, UMA BACIA SANITÁRIA, UM LAVATÓRIO E UM CHUVEIRO, UM BASCULANTE, MÍNIMO DE 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PARA LÂMPADA TUBULAR LED MÍNINO 16W, UM ESPELHO PARA O LAVATÓRIO, MÍNIMO DE UM PONTO DE TOMADA DE 127V, PISO EM COMPENSADO NAVAL RESINADO PINTADO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA. USO MASCULINO: EQUIPADO COM DUAS BACIAS SANITÁRIAS, UM CHUVEIRO E DOIS MICTÓRIOS, UM BASCULANTE, MÍNIMO DE 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PARA LÂMPADA TUBULAR LED MÍNINO 16W, UM ESPELHO PARA O LAVATÓRIO, MÍNIMO DE UM PONTO DE TOMADA DE 127V, PISO EM COMPENSADO NAVAL RESINADO PINTADO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA	DIARIA	20							20

ANEXO III - LOTE III - SOM/GERADORES/OUTROS

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	TURISMO	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	SAÚDE	SOCIAL	ORD. PÚBLICA	TOTAL
3	24136	CLIMATIZADOR PORTÁTIL: 20.000M3/H, VOLTAGEM 110 OU 220V, OPÇÕES DE VELOCIDADE 12, FREQUÊNCIA 50HZ, CONSUMO 0.60KW/H, POTÊNCIA 1110W, RUIDO MENOR QUE 65, VENTILAÇÃO AXIAL, MEDIDAS 105X105X110M, ÁREA DE ATUAÇÃO 140-160M2, CORRENTE NOMINAL 6.0 A PARA USO EM LOCAIS FECHADOS QUE NECESSITAM DE CLIMATIZAÇÃO EM GRANDE ESCALA. COMPREENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	DIARIA	20							20
4	24137	GERADOR 120 KVA MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO . MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR, SILENCIADO E COM CABIAMENTO PARA O PONTO DO EVENTO, 16 HORAS PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	30							30
5	24138	GERADOR 180 KVA MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO . MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR, SILENCIADO E COM CABIAMENTO PARA O PONTO DO EVENTO, 16 HORAS PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	30							30
6	24139	GERADOR 250 KVA - MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO . MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR SILENCIADO E COM CABIAMENTO PARA O PONTO DO EVENTO, 16 HORAS. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	15	2						17
7	24140	TRIO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 CAMINHÃO COM COMPRIMENTO DE 8,20MT; LARGURA 2,80MT; ALTURA 3,80MT; ALTURA EM EVENTO S 5,50MT; SOM, 01 – STANER 2000 T; 01 – STANER 1600 T; 01 – STANER 1200 T; 02 – STANER 800 S; FALANTES 08 – FALANTES DE 15’’ 08 –FALANTES DE 12’’ 08 – DRIVES D405; 16 – ST 304; PERIFÉRICOS 01 – CONSOLE MIXER 12 CANAIS; 01 – CROSSOVER; 01 – EQUALIZADOR ; 01 – PROCESSADOR DE EFEITOS ; 01 – CD, DVD, MD PLAYER; 01 – MICROFONE COM/SEM FIO; ENERGIA MOTOR ESTACIONARIO B-11,GERADOR 12 KVA. PERÍODO: DIÁRIA	DIARIA	10							10

ANEXO III - LOTE III - GERADORES E CLIMATIZADORES											
ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	TURISMO	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	SAÚDE	SOCIAL	ORD. PÚBLICA	TOTAL
1	24134	CARRO AUTOMOTIVO DE PROPAGANDA DE SOM. DIARIA 8HS	DIARIA	20	20			12		20	72
2	24135	MOTO AUTOMOTIVO DE PROPAGANDA DE SOM. DIARIA 8HS	DIARIA	20	20			12	2	20	74

ANEXO V - LOTE III - TRIO ELÉTRICO

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID.	TURISMO	CULTURA	EDUCAÇÃO	ESPORTE	SAÚDE	SOCIAL	ORD. PÚBLICA	TOTAL
7	24140	TRIO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 CAMINHÃO COM COMPRIMENTO DE 8,20MT; LARGURA 2,80MT; ALTURA 3,80MT; ALTURA EM EVENTOS 5,50MT; SOM, 01 – STANER 2000 T; 01 – STANER 1600 T; 01 – STANER 1200 T; 02 – STANER 800 S; FALANTES 08 –	DIARIA	10							10

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

: 16/2025
Processo: 3557/2025
Data: 13/05/2025 às 09:00
Solic. de Compra: 19361/2025
Nº da compra: 14964/2025**PLANILHA DE VALORES**

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
1	120	METRO LINEAR	ARQUIBANCADA RESUMO: ARQUIBANCADA COM 4 DEGRAUS COM INÍCIO DO PRIMEIRO PISO, DE NO MÍNIMO 1,20 METROS DO NÍVEL DO CHÃO, ASSENTOS CONFECCIONADOS EM CHAPAS DOBRADAS E COM REFORÇOS DE SEGURANÇA EM INTERVALOS MÁXIMOS DE 20 (VINTE) CENTÍMETROS, COM ENCAIXES E FIXADORES NOS DEGRAUS COM PINOS OU PARAFUSOS, ESCADAS DE ACESSO COM 2,30 METROS DE LARGURA E ESPELHOS DE DEGRAUS NO MÁXIMO DE 15 (QUINZE) CENTÍMETROS, PARAPEITO E CORRIMÕES NO MÍNIMO DE 1,10 METROS DE ALTURA E INTERVALOS DE VÃOS LIVRES DE NO MÁXIMO 15 (QUINZE) CENTÍMETROS		480,67	57.680,40
2	100	DIARIA	BARRICADA RESUMO: 01 METRO LINEAR POR 1,20 DE ALTURA, UTILIZADA PARA CONTER / DELIMITAR PÚBLICO, SUPORTA DESLOCAMENTO FRONTAL DE ATÉ 2,5 TONELADAS E DOBRAVEL. PERÍODO: DIÁRIA		124,03	12.403,00
3	1000	METRO LINEAR	BOX TRUSS (TRELIÇAS) RESUMO: METRO LINEAR. BOX TRUSS Q30 LINHA PESADA DE ALUMÍNIO COM CUBO MODELO FEELING OU SIMILAR		75,34	75.340,00
4	4670	DIARIA	CADEIRA PLÁSTICA RESUMO: CADEIRA PLÁSTICA PARA CAPACIDADE DE ATÉ 140KG PERÍODO: DIÁRIA		3,93	18.353,10
5	28	DIARIA	CAMARIM OCTANORME 03M X 03M RESUMO: CAMARIM OCTANORME 03 X 03 COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO ANODIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDIC., SOFÁ DE 2 LUGARES E CABIDEIRO DO TIPO ARARA. PERÍODO: DIÁRIA		4.300,00	120.400,00
6	24	DIARIA	CAMARIM OCTANORME 04M X 04M RESUMO: CAMARIM OCTANORME 04 X 04 COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANODIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDIC., SOFÁ DE 2 LUGARES E CABIDEIRO DO TIPO ARARA PERÍODO:		5.878,67	141.088,08

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

16/2025

Processo:

3557/2025

Data:

13/05/2025 às 09:00

Solic. de Compra:

19361/2025

Nº da compra:

14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			DIÁRIO A			
7	5	DIARIA	CAMARIM OCTANORME 05M X 05M RESUMO: CAMARIM OCTANORME 05X 05 COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL, PAREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA, EMOLDURADOS COM PERFIS OCTOGONAIS, COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMÍNIO, ANODIZADO, INSTALAÇÃO ELÉTRICA COM LÂMPADA DE 100 WATTS E TOMADAS DE 110 V, FRIGOBAR, AR CONDIC., SOFÁ DE 2 LUGARES E CABIDEIRO DO TIPO ARARA PERIODO: DIÁRIA		7.021,83	35.109,15
8	5	DIARIA	CAMAROTE RESUMO: CAMAROTE COMPOSTO DE TENDA TIPO GALPÃO EM ESTRUTURA DE ALUMINIO COM FORMATO EM DUAS AGUAS. 10M DE VÃO LIVRE E PROFUNDIDADE DE 20M, GUARDA CORPO, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL, ANTIDERRAPANTE, CORRIMÃO E PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVA DE 20MM, DIMENSÕES DE 2,00 M X 1,60 M COM ALTURA REGULAVEL DE 1,50M À 2,00M		12.402,83	62.014,15
9	1500	MT QUADRADO	CARPETE PARA PISO RESUMO: CARPETE PARA PISO CARPETE IGNIFUGADO, PODENDO SER CINZA, PRETO, VERMELHO OU AZUL COM 3MM DE ESPESSURA FIXADO COM DUPLA FACE OU GRAMOS		20,00	30.000,00
10	25	DIARIA	DETECTOR DE METAL		1.250,05	31.251,25
11	80	DIARIA	DETECTOR DE METAL MANUAL RESUMO: DETECTOR DE METAL MANUAL PARA INSPEÇÃO DE SEGURANÇA . PERIODO: DIÁRIA		83,79	6.703,20
12	228	DIARIA	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 10X10 RESUMO: FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 10X10 PERIODO: DIÁRIA		122,01	27.818,28
13	230	DIARIA	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 3X3 RESUMO: FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 3X3 PERIODO: DIARIA		105,59	24.285,70

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

16/2025

Processo:

3557/2025

Data:

13/05/2025 às 09:00

Solic. de Compra:

19361/2025

Nº da compra:

14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
14	180	DIARIA	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 4X4 RESUMO: FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 4X4 PERIODO: DIARIA		94,60	17.028,00
15	180	DIARIA	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 5X5 RESUMO: FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 5X5 PERIODO: DIÁRIA		88,61	15.949,80
16	180	DIARIA	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 6X6 RESUMO: FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 6X6 PERIODO: DIÁRIA		100,30	18.054,00
17	110	DIARIA	FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 8X8 RESUMO: FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 8X8 PERIODO: DIÁRIA		118,00	12.980,00
18	500	DIARIA	FECHAMENTO METÁLICO RESUMO: FECHAMENTO METÁLICO CHAPA DE FERRO GALVANIZADA NA ESPESSURA DE 24"MM COM ESTRUTURA DE METALON 25 X 25 NA CHAPA 18 , MEDIDO 2,00 X 2,10. PERIODO: DIÁRIA		68,69	34.345,00
19	2160	DIARIA	GRADES DE ISOLAMENTO RESUMO: GRADES DE ISOLAMENTO FABRICADAS EM GRADE DE AÇO GALVANIZADO MEDINDO 1,30 X 2,00 METROS DE COMPRIMENTO POSSUEM MODELO ÚNICO COM CANTOS ARREDONDADOS E TRAVAS DE ENCAIXE QUE FACILITAM NA MONTAGEM E DESMONTAGEM. PERIODO: DIÁRIA		36,70	79.272,00
20	200	DIARIA	LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE STANDS RESUMO: LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE ESTANDES COMPOSTO POR DIVISÓRIAS MEDINDO 3,00X3,00 A ASEREM MONTADAS SOBRE PISOS METÁLICOS REVESTIDOS COM BORRACHA E/O U ACARPETADOS. PERIODO: DIÁRIA		691,00	138.200,00
21	1226	DIARIA	MESA PLASTICA RESUMO: MESA PLASTICA 70X70X70CM PERIODO: DIÁRIA		7,72	9.464,72
22	30	DIARIA	PALCO COM COBERTURA 10 X 08 RESUMO: PALCO COM COBERTURA 10 X 08 - COM ÁREA TOTAL DE 80 M². COBERTURA PIRAMIDAL 10 X 08 , LONA BRANCA LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2.5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15		14.879,00	446.370,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 16/2025
Processo: 3557/2025
Data: 13/05/2025 às 09:00
Solic. de Compra: 19361/2025
Nº da compra: 14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO, MATERIAL ANTIDERRAPANTE MEDINDO 1,20 DE LARGURA. COM SERVIÇO DE CENOGRAFIA. PERIODO: DIÁRIA			
23	74	DIARIA	PALCO COM COBERTURA MEDIDO 04 X 04 RESUMO: PALCO COM COBERTURA MEDIDO 04 X 04 - COM ÁREA TOTAL DE 16 M², COBERTURA PIRAMIDAL 04 X 04, LONA BRANCA LAMINADO PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLARE ALTA RESISTÊNCIA, PISO CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM 1,20 DE LARGURA. COM SERVIÇO DE CENOGRAFIA. PERIODO: DIÁRIA		4.365,40	323.039,60
24	40	DIARIA	PALCO COM COBERTURA MEDIDO 06 X 06 RESUMO: PALCO COM COBERTURA MEDIDO 06 X 06 - COM ÁREA TOTAL DE 36 M², COBERTURA PIRAMIDAL 06 X 06 , LONA BRANCA LAMINADO PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLARE ALTA RESISTÊNCIA, PISO CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM 1,20 DE LARGURA. COM SERVIÇO DE CENOGRAFIA. PERIODO: DIÁRIA		5.392,60	215.704,00
25	4	DIARIA	PALCO COM COBERTURA MEDIDO 18 X 14 RESUMO: PALCO COM COBERTURA MEDIDO 18 X 14 EM Q50, LONA BRANCA LAMINADO PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL COM BLACK OUT SOLARE ALTA RESISTÊNCIA, PISO CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20"MM COM DIMENSÕES DE 2,20 X 1,60M COM CANTONEIRA DE FERRO, TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR "INDUSTRIAL DE 3" E "2,5" NA CHAPA 14" E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL 1,20M Á 2,20M, ESCADA DE ACESSO EM MATERIAL ANTIDERRAPANTE COM 1,20 DE LARGURA. 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30, HOUSE MIX 3 X 3 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 ELEVADO A 3M DO SOLO, COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO. COM SERVIÇO DE CENOGRAFIA. PERIODO: DIÁRIA.		28.231,60	112.926,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

16/2025

Processo:

3557/2025

Data:

13/05/2025 às 09:00

Solic. de Compra:

19361/2025

Nº da compra:

14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
26	4	DIARIA	<p>PALCO CONCHA - MEDIDO 18 X 14 X 09</p> <p>RESUMO: PALCO CONCHA - MEDIDO 18 X 14 X 09 - METROS DE ALTURA, COBERTURA DE ALUMÍNIO PARA EVENTOS, CONSTRUÍDO ATRAVÉS DA JUNÇÃO DE ESTRUTURAS DE ALUMÍNIO DE DIVERSOS FORMATOS, PRODUZIDOS COM PERFIS ESTRUTURADOS, NA LIGA ASTM-6351-T6 (NBR -6834 - NOV 2000/ NBR 7000 - FEV 2005), FIXAÇÃO POR MEIO DE PARAFUSOS SEXTAVADOS ROSCA PARCIAL A-325 - 5/8" UNC-ZINCADO BRANCO, JUNTAMENTE COM ARRUELA LISA F536 5/8" ZINCADO BRANCO EM UNIÃO COM PORCA SEXTAVADO PESADO A563-518 UNC. PROCESSO DE SOLDAGEM E SOLDADORES DE ACORDO COM NORMA AWS DIZ (DI.2M:FEV/2003). A MONTAGEM DAS ESTRUTURAS SERÃO FEITOS PELO PROCESSO GMAW (MIG). SOLDAS DAS ESTRUTURAS SERÃO FEITAS PELO PROCESSO GTAW (TIS). LONA DE COBERTURA MP/400 F 24 NA COR BRANCA, DUAS FACES, ANTICHAMAS E ANTIFUNGO. PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE 20 MM COM DIMENSÕES DE 2, 20 X 1,60 COM CANTONEIRAS DE FERRO E TRAVAMENTO TIPO MÃO FRANCESA 2,20 DE ALTURA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR INDUSTRIAL DE 3" E 2,5" NA CHAPA 14 E SAPATAS 15 X 15 COM ALTURA REGULÁVEL DE 1,20 Á 2,50M, ESCADA DE ACESSO. 02 (DOIS) TORRES FLY EM ALUMINIO Q30, HOUSE MIX 3 X 3 COBERTA EM ALUMÍNIO BOX TRUSS Q30 ELEVADO A 3M DO SOLO, COM ESCADA DE ACESSO, GUARDA CORPO E FECHAMENTOS LATERAIS E FUNDO. COM SERVIÇO DE CENOGRAFIA. PERIODO: DIÁRIA</p>		31.230,00	124.920,00
27	1064	MT QUADRADO	<p>PISO DE MADEIRA MODELO DECK</p> <p>RESUMO: PISO DE MADEIRA MODELO DECK, CONFECCIONADO EM MÓDULOS DE 1X1 METRO, COM NO MÍNIMO 9CM DE ALTURA E PODENDO SER MONTADO COM UM DESNÍVEL DE ATÉ 1 METRO DO SOLO. TODO ENVERNIZADO E EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO.</p>		77,24	82.183,36
28	1000	MT QUADRADO	<p>PISO EASYFLOOR</p> <p>RESUMO: PISO EASYFLOOR, PISO MOLDADO EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA E IMPACTO, ESPESSURA DE 0,18 COM ACABAMENTO ANTIDERRAPANTE E PROTEÇÃO ANTICHAMAS.</p>		34,45	34.450,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

16/2025

Processo:

3557/2025

Data:

13/05/2025 às 09:00

Solic. de Compra:

19361/2025

Nº da compra:

14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
29	200	MT QUADRADO	PISO ELEVADO RESUMO: PISO ELEVADO 10 CM COM PLACA NAVAL 10MM MEDINDO 1MX1M PERÍODO: DIÁRIA		51,79	10.358,00
30	800	MT QUADRADO	PISO PRATICAVEL RESUMO: PISO PRATICAVEL, PISO EM CHAPA DE COMPENSADO NAVAL DE NO MÍNIMO 20MM, COM MEDIDAS DE TAMANHO EM 2M X 1M EM CANTONEIRA DE FERRO OU ALUMÍNIO, ENCARPETADO EM TODA SUA DIMENSÃO CONTRATADA, TRAVAMENTO EM MÃO FRANCESA, PÉS EM ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO COM REGULAGEM MÍNIMA DE 0,20 E MÁXIMO DE 0,60M, SUA DEMANDA SE FAZ POR CONTRATAÇÃO POR METRO QUADRADO.		57,02	45.616,00
31	10	DIARIA	POSTO MEDICO OCTANORME 5X5 RESUMO: POSTO MEDICO OCTANORME 5X5 COMPOSTO DE PISO TABLADO EM MOLDURA COM CARPETE TIPO FADEAL. PEREDES COM PAINÉIS TS DUPLA FACE BRANCA DE 4MM DE ESPESSURA. EMOLDURADOS COM PERFIS OCTAGONAIS. COBERTURA EM PERGOLADO DE ALUMINIO. ANODIZADO INSTALAÇÃO ELETRICA COM LAMPADA DE 100W E TOMADAS DE 110V. FRIGOBAR E AR CONDICIONADO. PERÍODO: DIÁRIA		3.254,82	32.548,20
32	160	DIARIA	RADIOS DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS RESUMO: RADIOS DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS SAIDA 5 WATTS COM REDUÇÃO PARA 1W ELIMINADOR DE INTERFERENCIA PI E DPL. DECODIFICADOR DE INTERFERENCIA DE CANAIS. SCAN. DECODIFICADOR DUPLO DE PROTOCOLO. SISTEMA AUTOMATICO DE DISTANCIA (ARTS). ECONOMIZADOR DE BATERIA EM TX E RX JA PROGRAMADO PARA UTILIZAÇÃO. POTENCIA DE SAIDA DE AUDIO 4500M WATTS CO FONES DE OUVIDO COM MICROFONE DE LAPELA COM PTT PARA RADIO COMUNICADOR. PERÍODO: DIÁRIA		72,95	11.672,00
33	60	DIARIA	TABLADO ELEVADO RESUMO: TABLADO ELEVADO COM PÉ DIREITO DE 40 CM DE ALTURA, COM COBERTURA MEDINDO 4X4 E CARPETE, TOTALIZANDO 16 METROS QUADRADOS.		1.337,49	80.249,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 16/2025
Processo: 3557/2025
Data: 13/05/2025 às 09:00
Solic. de Compra: 19361/2025
Nº da compra: 14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
34	190	DIARIA	TENDA SANFONADA PARA EVENTO RESUMO: TENDA SANFONADA PARA EVENTO; MATERIAL DO TECIDO: POLIÉSTER; MATERIAL DA ARMAÇÃO: AÇO GALVANIZADO; ESTRUTURA: ARTICULADA DE ALUMÍNIO E AÇO; ALTURA :2,5 M, COMPRIMENTO: 3 M, LARGURA: 3 M, PESO: APROXIMADAMENTE 10KG; MODELO: TENDA GAZEBO; COR: BEGE. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TENDA A PROVA D'ÁGUA; PROTEÇÃO SOLAR NO MÍNIMO 50 UV; ALTURA REGULÁVEL NOS TAMANHOS : 2,39M / 2,48M E 2,56M; BOLSA PARA TRANSPORTE.		590,71	112.234,90
35	217	DIARIA	TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 RESUMO: TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE . PERIODO: DIÁRIA		355,59	77.163,03
36	170	DIARIA	TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA RESUMO: TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO - CONFECCIONADO EM METALON 20 X20 GALVANIZADO NAS ESPESSURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE , CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM,		371,29	63.119,30

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 16/2025
Processo: 3557/2025
Data: 13/05/2025 às 09:00
Solic. de Compra: 19361/2025
Nº da compra: 14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA – CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRA DO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS. PERIODO: DIÁRIA			
37	120	DIARIA	TENDA PIRAMIDAL 04 X 04 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA RESUMO: TENDA PIRAMIDAL 04 X 04 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. BALCÃO – CONFECCIONADO EM METALON 20 X20 GALVANIZADO NAS ESPESSURAS DE CHAPA 1,20 EM SOLDA MIG, COM SUPORTE , CHAPA DE COMPENSADO MARÍTIMO DE 15 MM, MEDIDO 3,0 X 0,30. SAIA – CONFECCIONADO EM LAMINADO DE PVC CALANDRA DO COM REFORÇO DE POLIESTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS.PERIODO: DIÁRIA		380,78	45.693,60
38	256	DIARIA	TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 RESUMO: TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.TENDA PIRAMIDAL 05 X 05 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. PERIODO: DIÁRIA		437,48	111.994,88

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 16/2025
Processo: 3557/2025
Data: 13/05/2025 às 09:00
Solic. de Compra: 19361/2025
Nº da compra: 14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
39	74	DIARIA	TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 RESUMO: TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.TENDA PIRAMIDAL 06 X 06 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. PERIODO: DIÁRIA		681,67	50.443,58
40	112	DIARIA	TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 RESUMO: TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO.TENDA PIRAMIDAL 10 X 10 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. PERIODO: DIÁRIA		1.223,27	137.006,24
41	60	DIARIA	TENDA PIRAMIDAL 8X8 RESUMO: TENDA PIRAMIDAL 8X8 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. TENDA PIRAMIDAL 08 X 08 - FABRICADAS EM CHAPA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 20"), COM PARTES SOLDADAS EM SISTEMA "MIG", GALVANIZAÇÃO DE ALTA RESISTÊNCIA, COM PARTES UNIDAS POR ENCAIXE E		911,90	54.714,00

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO:

16/2025

Processo:

3557/2025

Data:

13/05/2025 às 09:00

Solic. de Compra:

19361/2025

Nº da compra:

14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			UNIDAS COM PARAFUSOS E CONEXÕES EM AÇO. PÉS DE SUSTENTAÇÃO - ESTRUTURA DE FERRO TUBULAR (DE 13 A 18"), COM ALTURA DE 2,50M OU 3,00M, ANCORADAS COM CORDAS DE NYLON DE ¾ COM AMARRAS ESPECIAIS, FIXADAS EM ESTACAS DE FERRO ENTERRADAS NO SOLO. LONA DE COBERTURA - LAMINADO DE PVC CALANDRADO COM REFORÇO DE POLIÉSTER IMPERMEÁVEL, COM BLACK-OUT SOLAR DE ALTA RESISTÊNCIA E COM EMENDAS VULCANIZADAS A QUENTE. PERÍODO: DIÁRIA			
42	50	DIARIA	TENDA ABERTA 10X10 CRISTAL RESUMO: TENDA ABERTA COM ESTRUTURA EM METALON COBERTURA EM LONA TRANSPARENTE ANTICHAMAS NAS MEDIDAS: 10X10M, COM PES DE 3 METROS DE ALTURA SEM FECHAMENTO		3.125,00	156.250,00
43	200	MT QUADRADO	OCTANORME RESUMO: OCTANORME M2		86,35	17.270,00
44	200	MT QUADRADO	PRATELEIRA OCTANORME RESUMO: PRATELEIRA OCTANORME 1X0,30 CM		52,20	10.440,00
45	40	DIARIA	LOCAÇÃO DE STAND PERGOLADO RESUMO: LOCAÇÃO DE STAND PERGOLADO - LOCAÇÃO DE STAND, PAREDES COM PAINES TS DUPLA FACE BRANCO COM 4 MM DE ESPESSURA E MOLDURADOS POR PERFIS OCTOGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMINIO ANODIZADOS, ILUMINAÇÃO COM NO MINIMO 2 LAMPADAS DE 100W OU EQUIVALENTES E 1 TOMADA MONIFASICA E UM TRIFASICA. INCLUINDO PISO ESTRUTURADO EM MADEIRA DE FORMA QUE QUANDO COLOCADOS FIQUE EM PERFEITAMENTE ALINHADOS E REVESTIDOS EM CARPETE EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO., INCLUINDO TAMBÉM TESTEIRA EM OCTANORME MEDINDO 0,41 X 0,98 CM APROXIMADAMENTE COM PAINES TS DUPLA FACE BRANCO COM 4MM DE ESPESSURA ,EMOLDURADOS COM PERFIS OCTAGONAIS, TRAVESSAS EM COR NATURAL LEITOSA DE ALUMINIO ANODIZADOS.		72,99	2.919,60
46	30	DIARIA	HOUSE MIX RESUMO: HOUSE MIX - PARA MESAS DE PA OU MONITOR , MEDINDO NO MINIMO 4X4 M. TIPO TENDA CADA INCLUINDO PISO E ESCADA DE ACESSO		2.575,84	77.275,20

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 16/2025
Processo: 3557/2025
Data: 13/05/2025 às 09:00
Solic. de Compra: 19361/2025
Nº da compra: 14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
47	1350	DIARIA	LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA RESUMO: LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA - MESA DOBRÁVEL MEDINDO 70X70 CM COM TAMPO EM MADEIRA MACIÇA, COR TABACO PRETO OU SIMILAR. CADEIRA DOBRÁVEL EM MADEIRA MACIÇA COM ASSENTO LISO EM COR TABACO , PRETO OU SIMILAR COM SUPORTE MÍNIMO PARA 180 KG		119,79	161.716,50
48	55	DIARIA	LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 3X3 M RESUMO: LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 3X3 M . DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 3X3 PARA FIXAÇÃO DE LONA (SEM LONA) COM SAPATA E ESTAIADO PARA ESTACAS E CINTA CATRACA		1.558,53	85.719,15
49	40	DIARIA	LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 4X4 M RESUMO: LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 4X4 M . DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 4X4 PARA FIXAÇÃO DE LONA (SEM LONA) COM SAPATA E ESTAIADO PARA ESTACAS E CINTA CATRACA		2.250,00	90.000,00
50	40	DIARIA	LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 2,5X4 M RESUMO: LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 2,5X4 M . DESCRIÇÃO: ESTRUTURA EM ALUMÍNIO Q30 MEDINDO 2,5X4 M PARA FIXAÇÃO DE LONA (SEM LONA) COM SAPATA E ESTAIADO PARA ESTACAS E CINTA CATRACA		1.966,67	78.666,80
51	754	DIARIA	BANHEIRO QUÍMICO RESUMO: BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA E HIGIENIZAÇÃO, E M MATERIAL POLIETILENO O U SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS D E D E 2,30M D E ALTURA, X 1,10M D E LARGURA X1,20M DE COMPRIMENTO, CONTENDO CAIXA D E DEJETO COM RESERVATÓRIO D E 200 LITROS, PORTA PAPEL HIGIÊNICO EQUIPADO COM PAPEL, FECHAMENTO COM IDENTIFICAÇÃO DE OCUPADO/LIVRE, PARA USO DO PÚBLICO EM GERAL, INCLUINDO CARGA E DESCARGA.		224,49	169.265,46
52	120	DIARIA	BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS RESUMO: BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, PARA PORTADORES D E NECESSIDADES, ESPECIAIS, COM MANUTENÇÃO DIÁRIA E HIGIENIZAÇÃO, E M POLIETILENO O U MATERIAL SIMILAR, COM TETO TRANSLÚCIDO, DIMENSÕES APROXIMADAS D E 2,30M D E ALTURA, 1,60 LARGURA E 1,60 DE COMPRIMENTO QUE PERMITAM A MOVIMENTAÇÃO DOS CADEIRANTES N O INTERIOR D O BANHEIRO, CONTENDO PORTA PAPEL HIGIÊNICO, EQUIPADO COM PAPEL E		331,67	39.800,40

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 16/2025
Processo: 3557/2025
Data: 13/05/2025 às 09:00
Solic. de Compra: 19361/2025
Nº da compra: 14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
			TODOS O S EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS D E SEGURANÇAS NECESSÁRIOS QUE ATENDAM A S EXIGÊNCIAS PREVISTAS EM NORMAS TÉCNICAS APROVADAS PELOS ÓRGÃOS OFICIAIS COMPETENTES, INCLUINDO CARGA E DESCARGA.			
53	35	DIARIA	BANHEIROS QUÍMICOS VIP/LUXO RESUMO: BANHEIROS QUÍMICOS VIP/LUXO (CABINE/DIA) OS BANHEIROS MODELO VIP/LUXO, DEVERÃO SER FABRICADOS EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE COMPOSTO DE CUBA QUE IMPEÇA A VISUALIZAÇÃO DE DEJETOS POR PARTE DO USUÁRIO, COM DESCARGA ACIONADA NO PÉ, RESERVATÓRIO DE ÁGUA LIMPA PARA A PIA QUE DEVE TER TORNEIRA AUTOMÁTICA OU DE ACIONAMENTO PELO PÉ, SUPORTE PARA PAPEL HIGIÊNICO, PORTA OBJETOS, SUPORTE COM ÁLCOOL EM GEL E ILUMINAÇÃO INTERNA EM LED. TAMANHO APROXIMADO: 1,20M DE PROFUNDIDADE X 1,20M DE LARGURA X 2,30M DE ALTURA		352,88	12.350,80
54	20	DIARIA	CONTÊINER BANHEIRO RESUMO: CONTEINER BANHEIRO MASCULINO/FEMININO: COM DIMENSÕES DE 6,05M DE COMPRIMENTO POR 2,44M DE LARGURA, E 2,59 DE ALTURA, COM REVESTIMENTO E ISOLAMENTO TÉRMICO. COM ENTRADAS INDEPENDENTES, E DEVIDAMENTE SEPARADOS. PINTURA EXTERNA A COMBINAR COM A CONTRATANTE. USO FEMININO: EQUIPADO COM UMA PORTA DE SAÍDA, UMA BACIA SANITÁRIA, UM LAVATÓRIO E UM CHUVEIRO, UM BASCULANTE, MÍNIMO DE 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PARA LÂMPADA TUBULAR LED MÍNIMO 16W, UM ESPELHO PARA O LAVATÓRIO, MÍNIMO DE UM PONTO DE TOMADA DE 127V, PISO EM COMPENSADO NAVAL RESINADO PINTADO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA. USO MASCULINO: EQUIPADO COM DUAS BACIAS SANITÁRIAS, UM CHUVEIRO E DOIS MICTÓRIOS, UM BASCULANTE, MÍNIMO DE 02 (DOIS) PONTOS DE ILUMINAÇÃO PARA LÂMPADA TUBULAR LED MÍNIMO 16W, UM ESPELHO PARA O LAVATÓRIO, MÍNIMO DE UM PONTO DE TOMADA DE 127V, PISO EM COMPENSADO NAVAL RESINADO PINTADO, COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA.		6.347,99	126.959,80

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 16/2025
Processo: 3557/2025
Data: 13/05/2025 às 09:00
Solic. de Compra: 19361/2025
Nº da compra: 14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
55	72	DIARIA	CARRO AUTOMOTIVO DE PROPAGANDA DE SOM RESUMO: CARRO AUTOMOTIVO DE PROPAGANDA DE SOM. DIARIA 8HS		482,44	34.735,68
56	74	DIARIA	MOTO AUTOMOTIVO DE PROPAGANDA DE SOM RESUMO: MOTO AUTOMOTIVO DE PROPAGANDA DE SOM. DIARIA 8HS		293,60	21.726,40
57	20	DIARIA	CLIMATIZADOR PORTÁTIL RESUMO: CLIMATIZADOR PORTÁTIL: 20.000M3/H, VOLTAGEM 110 OU 220V, OPÇÕES DE VELOCIDADE 12, FREQUÊNCIA 50HZ, CONSUMO 0.60KW/H, POTÊNCIA 1110W, RUÍDO MENOR QUE 65, VENTILAÇÃO AXIAL, MEDIDAS 105X105X110M, ÁREA DE ATUAÇÃO 140-160M2, CORRENTE NOMINAL 6.0 A PARA USO EM LOCAIS FECHADOS QUE NECESSITAM DE CLIMATIZAÇÃO EM GRANDE ESCALA. COMPREENDENDO DESPESAS DE TRANSPORTE, MONTAGEM E DESMONTAGEM, BEM COMO MATERIAL E PESSOAL NECESSÁRIO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.		843,63	16.872,60
58	30	DIARIA	GERADOR 120 KVA RESUMO: GERADOR 120 KVA MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO . MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR, SILENCIADO E COM CABIAMENTO PARA O PONTO DO EVENTO, 16 HORAS . PERIODO: DIÁRIA		1.891,72	56.751,60
59	30	DIARIA	GERADOR 180 KVA RESUMO: GERADOR 180 KVA MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO . MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR, SILENCIADO E COM CABIAMENTO PARA O PONTO DO EVENTO, 16 HORAS . PERIODO: DIÁRIA		2.481,71	74.451,30
60	17	DIARIA	GERADOR 250 KVA RESUMO: GERADOR 250 KVA MOTOR DIESEL ARREFECIDO A ÁGUA, FILTRO DE ÓLEO COMBUSTÍVEL SEPARADOS DE ÁGUA E VÁLVULA DE DRENO DE ÓLEO LUBRIFICANTE INCORPORADO . MOTOR DE PARTIDA ELÉTRICO E ALTERNADOR VCC, BATERIA MONTADA NA BASE DO GRUPO GERADOR SILENCIADO E COM CABIAMENTO PARA O PONTO DO EVENTO, 16 HORAS. PERIODO: DIÁRIA		2.500,42	42.507,14

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**RUA CORONEL MANOEL BERNARDES,157
PATY DO ALFERES
02424851234

31.844.889/0001-17

PREGÃO: 16/2025
Processo: 3557/2025
Data: 13/05/2025 às 09:00
Solic. de Compra: 19361/2025
Nº da compra: 14964/2025

ITEM	QUANT	UNIDADE	MATERIAL OU SERVIÇO	MARCA	VLR UNIT.	VLR TOT.
61	10	DIARIA	TRIO ELÉTRICO RESUMO: TRIO ELÉTRICO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: 01 CAMINHÃO COM COMPRIMENTO DE 8,20MT; LARGURA 2,80MT; ALTURA 3,80MT; ALTURA EM EVENTO S 5,50MT; SOM, 01 – STANER 2000 T; 01 – STANER 1600 T; 01 – STANER 1200 T; 02 – STANER 800 S; FALANTES 08 – FALANTES DE 15’’ 08 –FALANTES DE 12’’ 08 – DRIVES D405; 16 – ST 304; PERIFÉRICOS 01 – CONSOLE MIXER 12 CANAIS;01 – CROSSOVER; 01 – EQUALIZADOR ; 01 – PROCESSADOR DE EFEITOS ; 01 – CD, DVD, MD PLAYER; 01 – MICROFONE COM/SEM FIO; ENERGIA MOTOR ESTACIONARIO B-11,GERADOR 12 KVA. PERIODO: DIÁRIA		8.317,36	83.173,60
					TOTAL	4.498.998,35

OBSERVAÇÕES**1 - A proposta deverá :**

- Ser preenchida sem emendas e rasuras
- já incluídas as despesas de fretes, impostos federais, ou estaduais e descontos especiais
- ser datadas e assinadas pelo responsável

2 - O proponente:

- Se obrigará, mediante a devolução da Proposta, a cumprir todos os termos nela contida

3 - Validade da Proposta: 60 dias

Prazo de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Local de Entrega : CONFORME EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente

Em / /2025 _____

CNPJ:

Firma Proponente - Assinatura do Responsável

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	precounitario	quantidade
ARQUIBANCADA	1	LOTE 01	480.67	120
BARRICADA	2	LOTE 01	124.03	100
BOX TRUSS (TRELIÇAS)	3	LOTE 01	75.34	1000
CADEIRA PLASTICA	4	LOTE 01	3.93	4670
CAMARIM OCTANORME 03M X 03M	5	LOTE 01	4300	28
CAMARIM OCTANORME 04M X 04M	6	LOTE 01	5878.67	24
CAMARIM OCTANORME 05M X 05M	7	LOTE 01	7021.83	5
CAMAROTE	8	LOTE 01	12402.83	5
CARPETE PARA PISO	9	LOTE 01	20	1500
DETECTOR DE METAL	10	LOTE 01	1250.05	25
DETECTOR DE METAL MANUAL	11	LOTE 01	83.79	80
FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 10X10	12	LOTE 01	122.01	228
FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 3X3	13	LOTE 01	105.59	230
FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 4X4	14	LOTE 01	94.6	180
FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 5X5	15	LOTE 01	88.61	180
FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 6X6	16	LOTE 01	100.3	180
FECHAMENTO EM LONA PARA TENDA 8X8	17	LOTE 01	118	110
FECHAMENTO METÁLICO	18	LOTE 01	68.69	500
GRADES DE ISOLAMENTO	19	LOTE 01	36.7	2160
LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS DE STANDS	20	LOTE 01	691	200
MESA PLASTICA	21	LOTE 01	7.72	1226
PALCO COM COBERTURA 10 X 08	22	LOTE 01	14879	30
PALCO COM COBERTURA MEDIDO 04 X 04	23	LOTE 01	4365.4	74
PALCO COM COBERTURA MEDIDO 06 X 06	24	LOTE 01	5392.6	40
PALCO COM COBERTURA MEDIDO 18 X 14	25	LOTE 01	28231.6	4
PALCO CONCHA - MEDIDO 18 X 14 X 09	26	LOTE 01	31230	4
PISO DE MADEIRA MODELO DECK	27	LOTE 01	77.24	1064
PISO EASYFLOOR	28	LOTE 01	34.45	1000
PISO ELEVADO	29	LOTE 01	51.79	200
PISO PRATICAVEL	30	LOTE 01	57.02	800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES**

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	precounitario	quantidade
POSTO MEDICO OCTANORME 5X5	31	LOTE 01	3254.82	10
RADIOS DE COMUNICAÇÃO COM CAPACIDADE PARA 16 CANAIS	32	LOTE 01	72.95	160
TABLADO ELEVADO	33	LOTE 01	1337.49	60
TENDA SANFONADA PARA EVENTO	34	LOTE 01	590.71	190
TENDA PIRAMIDAL 03 X 03	35	LOTE 01	355.59	217
TENDA PIRAMIDAL 03 X 03 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA	36	LOTE 01	371.29	170
TENDA PIRAMIDAL 04 X 04 TIPO BAR COM BALCÃO E SAIA	37	LOTE 01	380.78	120
TENDA PIRAMIDAL 05 X 05	38	LOTE 01	437.48	256
TENDA PIRAMIDAL 06 X 06	39	LOTE 01	681.67	74
TENDA PIRAMIDAL 10 X 10	40	LOTE 01	1223.27	112
TENDA PIRAMIDAL 8X8	41	LOTE 01	911.9	60
TENDA ABERTA 10X10 CRISTAL	42	LOTE 01	3125	50
OCTANORME	43	LOTE 01	86.35	200
PRATELEIRA OCTANORME	44	LOTE 01	52.2	200
LOCAÇÃO DE STAND PERGOLADO	45	LOTE 01	72.99	40
HOUSE MIX	46	LOTE 01	2575.84	30
LOCAÇÃO DE JOGO DE MESA COM 4 CADEIRAS EM MADEIRA	47	LOTE 01	119.79	1350
LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 3X3 M	48	LOTE 01	1558.53	55
LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 4X4 M	49	LOTE 01	2250	40
LOCAÇÃO ESTRUTURA PARA BACK DROOP 2,5X4 M	50	LOTE 01	1966.67	40
BANHEIRO QUÍMICO	51	LOTE 02	224.49	754
BANHEIRO QUÍMICO, PORTÁTIL, PARA PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS	52	LOTE 02	331.67	120
BANHEIROS QUÍMICOS VIP/LUXO	53	LOTE 02	352.88	35
CONTÊINER BANHEIRO	54	LOTE 02	6347.99	20
CLIMATIZADOR PORTÁTIL	57	LOTE 03	843.63	20
GERADOR 120 KVA	58	LOTE 03	1891.72	30
GERADOR 180 KVA	59	LOTE 03	2481.71	30
GERADOR 250 KVA	60	LOTE 03	2500.42	17
TRIO ELÉTRICO	61	LOTE 05	8317.36	10
CARRO AUTOMOTIVO DE PROPAGANDA DE SOM	55	LOTE 04	482.44	72



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATY DO ALFERES

RUA CORONEL MANOEL BERNARDES, 157

PATY DO ALFERES - RJ

02424851234 - 31.844.889/0001-17

www.patydoalferes.rj.gov.br

Licitação por lote

Descrição do Material	Item	lote	precunitario	quantidade
MOTO AUTOMOTIVO DE PROPAGANDA DE SOM	56	LOTE 04	293.6	74